

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO

ATOS DO GOVERNADOR.....	1
CASA MILITAR.....	6
SECRETARIA DE GOVERNO.....	7
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO.....	7
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	8
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	9
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	10

#### CÂMARA LEGISLATIVA..... 11

#### AVULSOS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	16
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	16

#### AVISO

Com esta edição vai publicado um Suplemento contendo, entre outras matérias: ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, BALANÇOS, EDITAIS, AVISOS e DECLARAÇÕES.

### ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO N.º 14.017 DE 29 DE junho DE 19 92

Dispõe sobre a prestação dos serviços funerários no Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 236, de 20 de janeiro de 1992,

DECRETA:

#### TÍTULO I

#### DA CONSTRUÇÃO DOS CEMITÉRIOS

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A construção, o funcionamento, a utilização, a administração e a fiscalização dos cemitérios do Distrito Federal reger-se-ão pelo presente Regulamento e normas específicas aplicáveis à matéria.

Art. 2º - Os cemitérios do Distrito Federal terão caráter secular.

Art. 3º - O recinto dos cemitérios é livre a todos os cultos religiosos para a prática dos respectivos ritos, desde que não ofendam a moral pública e as leis do País, observado o artigo 60 deste Regulamento.

Parágrafo Único - A prática dos ritos religiosos a que se refere este artigo limitar-se-á ao interior das capelas

ou à beira da sepultura onde estiverem enterrados os restos mortais de pessoas que, em vida, professavam determinada fé religiosa.

Art. 4º - Os cemitérios constituem parques públicos de utilização reservada e inviolável.

#### CAPÍTULO II

#### DA CONSTRUÇÃO DOS CEMITÉRIOS

Art. 5º - O Distrito Federal, de acordo com os requisitos de higiene e o Plano Diretor estabelecido, fixará os terrenos onde se construirão os cemitérios.

Art. 6º - Os cemitérios serão convenientemente cercados ou murados, obedecendo às normas e projetos aprovados pelos órgãos responsáveis pelo licenciamento e fiscalização de obras.

Art. 7º - Para a melhor adequação aos seus fins, as áreas das necrópoles serão divididas em ruas, que se dividirão em quadras e estas em módulos, de acordo com o Plano Urbanístico particularizado, previamente aprovado pelo órgão competente da Secretaria de Obras e Serviços Públicos ou das Administrações Regionais do Distrito Federal, conforme a localização.

Parágrafo único - Cada módulo corresponderá a uma sepultura.

Art. 8º - Para efeito de localização dos cemitérios, o Distrito Federal fica dividido em circunscrições a saber:

- 1ª Circunscrição - Área Metropolitana;
- 2ª Circunscrição - Gama;
- 3ª Circunscrição - Taguatinga;
- 4ª Circunscrição - Brazlândia;
- 5ª Circunscrição - Sobradinho;
- 6ª Circunscrição - Planaltina.

Art. 9º - As sepulturas serão construídas sempre de acordo com planta padrão aprovada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos ou Administração Regional, conforme a localização.

Art. 10 - As sepulturas devem observar as seguintes dimensões:

- I - profundidade de 1,75m;
- II - lados menores com o máximo de 1,00m;
- III - lados maiores com o máximo de 2,50m;
- IV - distância mínima de 0,60m entre sepulturas.

Art. 11 - Os túmulos serão construídos de acordo com a planta padrão elaborada pelo órgão próprio, por conta dos interessados e deverão observar as seguintes dimensões:

- I - altura máxima de 0,40m acima do nível do terreno;
- II - os lados menores medirão no máximo 2,00 e os lados maiores 2,50m.

Parágrafo Único - Os túmulos terão número de gavetas determinado no respectivo projeto, não podendo a sua construção prejudicar interesses de terceiros e alterar o padrão da superfície.

Art. 12 - Qualquer obra de construção, conservação, ou reforma de túmulo só poderá ser levada a efeito após prévia aprovação do órgão competente, mediante requerimento da parte interessada.

Art. 13 - Os executores de obras nos cemitérios serão responsáveis pelos eventuais danos que causarem a outras sepulturas, túmulos ou aos arruamentos.

Art. 14 - É proibido, dentro das quadras do cemitério, o trabalho de preparo de pedras ou de materiais destinados à construção de túmulos.

Art. 15 - Os restos de materiais provenientes de obras devem ser imediatamente removidos pelos responsáveis.

Art. 16 - Haverá em cada cemitério um depósito para materiais necessários às construções de túmulos e outras obras em geral.

### CAPÍTULO III

#### DAS ÁREAS ESPECIAIS

Art. 17 - As Áreas Especiais, nos diversos cemitérios do Distrito Federal, localizam-se:

- 1ª Circunscrição - Área Metropolitana - Quadras 701 a 708 do Setor "A", destinadas a sepultamentos de autoridades. Quadras 801 a 807 do Setor "A", destinadas a sepultamentos de pioneiros e Quadras 1.001 a 1.005 do Setor "C", destinadas a sepultamentos de membros da Academia Brasileira de Letras. Todas estas quadras constantes do projeto URB/134/86;
- 2ª Circunscrição - Gama - Quadra 15;
- 3ª Circunscrição - Taguatinga - Quadra Especial;
- 4ª Circunscrição - Brazlândia - Quadra "D";
- 5ª Circunscrição - Sobradinho - Quadra 08;
- 6ª Circunscrição - Planaltina - Quadra 11.

§ 1º - Para efeito deste artigo, entende-se como autoridades:

- I - Presidente da República;
- II - Vice-Presidente da República;
- III - Governador do Distrito Federal;
- IV - Ministro de Estado;
- V - Ministro dos Tribunais Superiores;
- VI - Desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal;
- VII - Secretário de Estado;
- VIII - Ministro do Tribunal de Contas da União;
- IX - Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal;
- X - Parlamentar;
- XI - Arcebispo de Brasília e Bispo Auxiliar e outras autoridades religiosas de hierarquia equivalente.

§ 2º - Entende-se como Pioneiros os servidores públicos lotados no Distrito Federal que para aqui vieram antes do dia 21 de abril de 1960, relacionados nos Decretos nºs 53.331, de 19 de dezembro de 1953 e 54.241, de 02 de setembro de 1964, bem como aqueles que, na mesma época, prestaram colaboração no comércio, indústria, construção civil, transporte, serviços públicos e outras atividades, desde que comprovada a condição de Pioneiro, mediante:

- I - certidão da Associação Comercial legalmente registrada;
- II - declaração do Clube dos Pioneiros de Brasília;
- III - prova documental;
- IV - prova testemunhal de pessoa comprovadamente pioneira.

§ 3º - No mesmo jazigo poderão ser sepultados o cônjuge ou companheiro (a) e seus filhos, ainda que venham a falecer antes.

Art. 18 - Para o sepultamento nas Áreas Especiais, observar-se-á o disposto no artigo 21 deste Regulamento.

Art. 19 - São competentes para autorizar o sepultamento nas Áreas Especiais o Secretário e o Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária e, em seus impedimentos, o responsável pelos serviços de necrópoles.

### TÍTULO II

#### DA UTILIZAÇÃO DOS CEMITÉRIOS

##### CAPÍTULO I

##### DAS INUMAÇÕES

Art. 20 - Cada cadáver terá uma sepultura, sendo permitido o sepultamento em vala comum, no caso de grandes epidemias ou calamidade pública.

Art. 21 - Os falecidos serão inumados no cemitério da Circunscrição onde, em vida mantiveram o domicílio, salvo os casos previstos neste Regulamento.

Parágrafo Único - A Administração do cemitério poderá efetuar o sepultamento em Circunscrição diversa, desde que motivada, observada a conveniência do Governo do Distrito Federal.

Art. 22 - Os falecidos cujos corpos não forem reclamados ou os domicílios não identificados ou, ainda, quando for inconveniente ou desnecessária a transladação dos corpos, serão sepultados em Circunscrição determinada pela autoridade competente, sem prejuízo de outras normas fixadas neste Regulamento.

Art. 23 - Os sepultamentos só serão permitidos nos cemitérios do Distrito Federal, mediante a apresentação da original da Certidão de Óbito, fornecida pelo Cartório de Registro Civil, observado o disposto no artigo 78, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1.973.

§ 1º - A autorização de sepultamento só se efetivará depois que a Certidão de Óbito estiver transcrita no livro de Registro de Sepultamento, existente em cada Circunscrição.

§ 2º - Se algum cadáver for levado ao Cemitério de sacompanhado da Certidão de Óbito ou for encontrado em seu recinto ou as suas portas, o Administrador, imediatamente, dará parte à autoridade policial, a fim de que se promova sua remoção para o Instituto de Medicina Legal e se adotem as medidas policiais cabíveis.

Art. 24 - O sepultamento será realizado dentro das 24 (vinte e quatro) horas seguintes ao falecimento.

Art. 25 - Nenhum cadáver permanecerá insepulto na necrópole por mais de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento em que haja ocorrido a morte, salvo se o corpo estiver embalsamado ou por expressa determinação da autoridade judicial ou policial.

Art. 26 - Em cada sepultura só se enterrará um cadáver, excetuando-se o do recém-nascido e o da mãe ou ainda os corpos de irmãos gêmeos recém-nascidos.

Parágrafo Único - Quando a inumação for realizada em túmulo de duas gavetas ou mais, será observado para cada gaveta o disposto no caput deste artigo.

### CAPÍTULO II

#### DA IDENTIFICAÇÃO DOS MORTOS E DA CLASSIFICAÇÃO DAS SEPULTURAS

Art. 27 - A identificação do morto, de acordo com os documentos apresentados, será feita pela autoridade competente, para o pleno cumprimento do disposto neste Capítulo.

Parágrafo Único - Quando se tratar de cadáver não embalsamado, trazido para o Distrito Federal em caixão apropriado, a verificação da identidade do morto com a que constar dos documentos poderá ser dispensada, a juízo da Administração, desde que venha acompanhado do atestado da autoridade competente do local do falecimento, onde tenha sido registrada a identidade do morto e a respectiva causa mortis.

Art. 28 - As sepulturas classificam-se em:

- I - temporárias e
- II - permanentes.

Art. 29 - Nas sepulturas temporárias serão inumados os indigentes e outros, cujos despojos devem ser transferidos.

### SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL

#### DIÁRIO OFICIAL Diretor Responsável

CLEMENTE LUZ

Redação e Administração  
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones  
Redação direto 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312 e  
225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO:	DODF: Cr\$ 700,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 900,00
ASSINATURAS:	DODF: Cr\$ 43.200,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 27.475,20
PORTE ECT:	DODF: Cr\$ 25.200,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 11.448,00

§ 1º - As sepulturas temporárias serão concedidas pelo prazo de 05 (cinco) anos para os adultos e 03 (três) anos para infantes até 13 (treze) anos de idade, podendo ser esses prazos prorrogados por igual período, desde que pagas as respectivas taxas.

§ 2º - Não advindo fato impeditivo, os despojos das sepulturas temporárias, depois de decorridos os prazos fixados neste artigo, observadas as prescrições sanitárias, serão recolhidos em ossário, devidamente registrados.

Art. 30 - As sepulturas permanentes terão caráter de perpetuidade, mediante solicitação de parentes em linha ascendente ou descendente, esposo (a) ou companheiro (a) ao titular da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária, observadas as seguintes condições:

- I - obrigatoriedade do titular de zelar pelo imediato embelezamento das sepulturas e sua conservação;
- II - pagamento prévio das taxas devidas;
- III - uso das sepulturas apenas para o sepultamento das pessoas referidas no caput deste artigo.

§ 1º - Não será outorgada a concessão antecipada de jazigo perpétuo.

§ 2º - A concessão do terreno em cemitério terá, exclusivamente, o fim para o qual for destinado, não podendo ser objeto de qualquer alienação, sob pena de revogação.

§ 3º - O embelezamento de que trata o inciso I obedecerá ao plano urbanístico para o respectivo cemitério.

§ 4º - Somente serão admitidas as transferências de título de perpetuidade nos casos de herança ou sucessão e outros previstos na legislação em vigor.

### CAPÍTULO III DA EXUMAÇÃO

Art. 31 - Antes de decorridos os prazos e condições previstos no Parágrafo 1º do artigo 29, nenhuma sepultura poderá ser reaberta e nenhuma exumação poderá ser feita, salvo determinação judicial ou policial, observando-se o que estabelece este Regulamento.

Art. 32 - Decorridos os prazos fixados no artigo 29, Parágrafo 1º, as sepulturas serão abertas e os despojos retirados e transportados para o ossário.

§ 1º - A exumação só será feita depois de tomadas precauções sanitárias julgadas necessárias pelas autoridades competentes.

§ 2º - Quando a exumação objetivar a transladação de restos mortais para fora do Distrito Federal, depois de decorridos os prazos regulamentares, o interessado apresentará ao Administrador do cemitério urna confeccionada de acordo com as normas técnicas aprovadas pelas autoridades competentes.

§ 3º - O Administrador do cemitério assistirá às exumações, a fim de verificar se estão satisfeitas as condições estabelecidas neste Regulamento.

§ 4º - O Administrador do cemitério fornecerá certidão de exumação com todas as indicações necessárias para a identificação dos restos mortais e de transladação.

Art. 33 - As exumações serão sempre registradas pelo Administrador, em livro próprio.

Art. 34 - Em sepultura onde houver sido feito sepultamento de pessoa falecida por moléstia contagiosa, não se fará exumação, senão para atender determinação judicial ou policial, na forma da lei.

Art. 35 - No caso de exumação de interesse da Justiça, o Administrador do cemitério providenciará a indicação da sepultura, a respectiva abertura, o transporte do cadáver para o local da autópsia e o resseppultamento, imediatamente, após o término das diligências.

§ 1º - Se as diligências requisitadas forem feitas em virtude de requerimento da parte, esta pagará às taxas de exumação.

§ 2º - Quando a exumação for requisitada por autoridade policial ou judicial será realizada:

- I - em data e hora previamente estabelecidas;
- II - na presença de autoridade policial.

§ 3º - O resseppultamento deverá ser registrado em livro próprio.

### CAPÍTULO IV DA CREMAÇÃO DE CADÁVERES

Art. 36 - É facultada a cremação de cadáveres, obedecidas as posturas do Distrito Federal.

§ 1º - A cremação de cadáver somente será feita da quele que manifestar a vontade de ser incinerado ou no interesse da saúde pública, e se o atestado de óbito houver sido assinado por dois médicos ou ainda por um médico legista e, no caso de morte violenta, depois de autorizada pela autoridade judiciária.

§ 2º - A prova da manifestação da vontade, de que trata o parágrafo anterior, será feita por meio de documento subscrito pela pessoa falecida ou declaração escrita do cônjuge, pai, mãe, filho ou irmão, atestando que em vida, expressou tal desejo.

### TÍTULO III DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS CAPÍTULO I DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Art. 37 - Os serviços funerários serão executados diretamente pela Fundação do Serviço Social ou sob o regime de concessão ou permissão, estes, em qualquer hipótese precedidos de licitação, na forma do Decreto-Lei nº 2.300 de 21 de novembro

- I - em data e hora previamente estabelecidas;
- II - na presença de autoridade policial.

§ 3º - O resseppultamento deverá ser registrado em livro próprio.

### CAPÍTULO IV DA CREMAÇÃO DE CADÁVERES

Art. 36 - É facultada a cremação de cadáveres, obedecidas as posturas do Distrito Federal.

§ 1º - A cremação de cadáver somente será feita da quele que manifestar a vontade de ser incinerado ou no interesse da saúde pública, e se o atestado de óbito houver sido assinado por dois médicos ou ainda por um médico legista e, no caso de morte violenta, depois de autorizada pela autoridade judiciária.

§ 2º - A prova da manifestação da vontade, de que trata o parágrafo anterior, será feita por meio de documento subscrito pela pessoa falecida ou declaração escrita do cônjuge, pai, mãe, filho ou irmão, atestando que em vida, expressou tal desejo.

### TÍTULO III DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS CAPÍTULO I DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Art. 37 - Os serviços funerários poderão ser delegados a empresas do ramo ou entidades filantrópicas com sede ou representação no Distrito Federal, mediante concessão ou permissão, após licitação, na forma do Decreto-Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986 e do Decreto nº 10.996, de 26 de janeiro de 1988.

Parágrafo Único - Para os fins deste artigo, entender-se-ão como serviços funerários:

- I - fornecimento de urnas mortuárias;
- II - transporte funerário;

- III - embalsamamento de cadáver;
- IV - retirada e registro de atestado de óbito;
- V - recolhimento de taxas relativas ao sepultamento;
- VI - representação da família no encaminhamento de requerimentos e outros papéis junto aos órgãos competentes, bem assim, providências de remoção nacional ou internacional e traslado do corpo;
- VII - despachos aéreos ou terrestres, nacionais ou internacionais de cadáveres;
- VIII - cremação de cadáveres, e
- IX - demais serviços afins.

#### CAPÍTULO II

##### DAS OBRIGAÇÕES DAS CONCESSIONÁRIAS E PERMISSIONÁRIAS

Art. 38 - As concessionárias e permissionárias, a lém de cláusulas contratuais, obrigam-se a:

- I - cumprir o presente Regulamento e toda a legislação pertinente;
- II - observar, rigorosamente, as tabelas de preços baixadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária;
- III - zelar pelo aprimoramento dos serviços funerários;
- IV - tratar o público com cortesia.

#### CAPÍTULO III

##### DO TRANSPORTES DE CADÁVERES

Art. 39 - O transporte de cadáveres somente será permitido em veículo para este fim destinado.

Art. 40 - Os carros fúnebres serão construídos de forma que se prestem a lavagens e desinfecções frequentes, devendo o lugar destinado à urna mortuária ser revestido de placa metálica ou de outro material impermeável.

Art. 41 - Os carros fúnebres que transportarem cadáveres cuja causa mortis assinale moléstia transmissível, serão rigorosamente desinfetados.

Art. 42 - O transporte de cadáveres de infantes, menores de 04 (quatro) anos, poderá ser feito pelo próprios interessados, desde que a causa mortis não tenha sido moléstia infecto-contagiosa.

#### CAPÍTULO IV

##### DO EMBALSAMAMENTO DE CADÁVERES

Art. 43 - O embalsamamento e a formolização de cadáveres, em consonância com o Decreto nº 8.386, de 09 de janeiro de 1985, deverá ser utilizado quando:

- I - O sepultamento ocorrer além do limite de 24 (vinte e quatro) horas do óbito;
- II - O cadáver for transportado, por via terrestre, para outra localidade, situada a distância superior a 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros);
- III - O cadáver for transportado para outra localidade, por via aérea, independentemente de distância;
- IV - O óbito se der por doenças transmissíveis e o corpo for transportado para outra localidade, independentemente de distância;
- V - O médico atendente, a seu critério, julgar conveniente.

Parágrafo Único - O embalsamamento deverá ser executado por médico, de preferência legista ou anátomo-patologista, em salas apropriadas, devidamente aprovadas pela autoridade sanitária.

#### TÍTULO IV

##### DA ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS

#### CAPÍTULO I

##### DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO

Art. 44 - Os cemitérios serão administrados pelo Distrito Federal, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária.

Art. 45 - A Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária estabelecerá as normas específicas e gerais, inclusive a supervisão, o controle e a avaliação dos serviços, competindo-lhe, ainda:

- I - elaborar projetos e proposições que objetivem a ampliação e melhoria dos serviços de cemitérios;
- II - fiscalizar os registros funerários;
- III - promover a padronização dos serviços;
- IV - baixar tabelas de preços dos serviços funerários;
- V - elaborar propostas de alteração de taxas relativas aos serviços funerários.

Art. 46 - A Administração dos cemitérios compreende os serviços de organização, escrituração, controle, manutenção, vigilância, ajardinamento, limpeza e demais serviços correlatos para o perfeito funcionamento das necrópoles.

Parágrafo Único - Haverá, em cada cemitério, um administrador e pessoal de apoio em número suficiente à operação dos seus serviços.

#### CAPÍTULO II

##### DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS E ATRIBUIÇÕES DO PESSOAL

Art. 47 - Compete à Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária, através do órgão responsável pela Administração das Necrópoles, zelar pelo cumprimento das disposições do presente Regulamento e demais normas atinentes ao funcionamento dos cemitérios do Distrito Federal, e ainda:

- I - fiscalizar a ordem e a regularidade dos serviços;
- II - fiscalizar os registros e orientar os administradores de cemitérios no exercício de suas funções;
- III - diligenciar para a padronização dos serviços;
- IV - elaborar projetos e proposições que objetivem a ampliação e melhoria dos diversos cemitérios;
- V - opinar quanto aos requerimentos, reclamações e sugestões, sejam elas relativas aos cemitérios ou aos serviços funerários;
- VI - opinar quanto às reclamações constantes do "Livro de Reclamações das Partes", bem como exercer a fiscalização sobre o referido livro;
- VII - acompanhar a execução das concessões e permissões, exercendo rigorosa fiscalização no cumprimento das obrigações assumidas pelas concessionárias e permissionárias.
- VIII - conceder o título de perpetuidade.

Art. 48 - Cabem aos Administradores dos cemitérios além de outras atribuições expressas neste Regulamento, as seguintes:

- I - comparecer à hora da abertura do cemitério e nele permanecer até a hora do seu fechamento, ressalvado o horário para o almoço e a hipótese prevista no artigo 59;
- II - manter a ordem de regularidade dos serviços e providenciar a limpeza e a conservação das necrópoles;
- III - dirigir e fiscalizar a escrituração do cemitério;

IV - atender as requisições das autoridades policiais e judiciárias;

V - cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regulamento, além das instruções e ordens que lhes forem dadas pelos seus superiores;

VI - enviar à Administração de Necrópoles relação de sepultamentos e relatórios e os dados estatísticos referidos no artigo 55;

VII - fiscalizar os trabalhos executados pelos servidores lotados nos cemitérios;

VIII - acompanhar a construção de túmulos e de pequenas obras e melhoramentos, desde que devidamente autorizados;

IX - comunicar à Administração de Necrópoles, por escrito, a execução irregular de qualquer obra, trabalhando, quando for o caso, para a efetivação de seu embargo;

X - mandar proceder a inumações e exumações, de acordo com o presente Regulamento, exigindo que se faça alinhar e numerar as sepulturas, designando os lugares em que devem ser abertas;

XI - receber e instruir os requerimentos de títulos de perpetuidade;

XII - enviar mensalmente, para fins estatísticos, à Administração das Necrópoles relação detalhada dos sepultamentos no decorrer do mês;

Art. 49 - Cabe aos coveiros, pedreiros, serventes e guardas, dentro de suas respectivas funções:

I - cumprir todas as ordens do Administrador;

II - tratar a todos com cortesia;

III - abrir sepulturas;

IV - transportar e sepultar cadáveres;

V - exercer a vigilância interna;

VI - construir as sepulturas de acordo com as normas estipuladas;

VII - fazer outros serviços que lhes forem determinados.

#### CAPÍTULO III

##### DOS LIVROS E REGISTROS

Art. 50 - Cada cemitério terá, além dos livros previstos nos artigos 52 e 54, 04 (quatro) livros abertos, rubricados e encerrados pelo Administrador Central das Necrópoles:

I - Livro de Registro de Sepultamentos;

II - Livro de Registro de Exumações;

III - Livro de Registro de Reclamações das Partes.

§ 1º - Os livros conterão, no máximo, 200 (duzentas) folhas, numeradas tipograficamente com a largura aproximada de 30 cm (trinta centímetros).

§ 2º - No Livro de Registro de Sepultamentos serão observados:

I - número de ordem crescente;

II - o registro deverá ser feito no mesmo dia do sepultamento, em ordem cronológica de ano, mês, dia e hora;

III - o registro conterà o prenome, nome, apelido, de acordo com a Certidão de Óbito a que se refere o artigo 23;

IV - o registro mencionará, também, a localização e a espécie de sepultura;

V - o registro deverá ser feito por extenso, palavra por palavra, sem abreviações, emendas ou rasuras.

§ 3º - No Livro de Registros de Exumações observar-se-á, no que couber, as exigências previstas no parágrafo anterior.

§ 4º - Poderão ser utilizados, para maior rapidez e agilização dos serviços, meios mecânicos ou de computação eletrônica, na forma prevista pela Lei nº 6.015/73.

Art. 51 - A Certidão de Óbito, juntamente com o Atestado de Óbito, serão encadernados em livros de até 200 (duzentas) folhas, obedecendo o número de ordem, de que trata o artigo 50, Parágrafo 2º, inciso I, anotado na margem superior direita.

Parágrafo Único - Após a encadernação, observar-se-á o disposto no caput do artigo 50, in fine.

Art. 52 - O Título de Perpetuidade deverá ser emitido em duas vias; a que permanecer com a Administração do Cemitério será encadernada em Livro de até 200 (duzentas) folhas, devendo, após a encadernação, ser observada a regra do caput do artigo 50 in fine.

Art. 53 - No verso da Certidão de Óbito serão feitas as anotações relativas à inumação, exumação, perpetuidade e demais assuntos relacionados com o morto, sem prejuízo dos registros nos livros próprios.

Art. 54 - O Livro de Registro de Reclamações das Partes destina-se ao uso da população em geral, para o registro de queixas e reclamações relacionadas com os serviços funerários.

§ 1º - As queixas e reclamações somente serão apuradas em processo, quando mencionar o nome e o endereço do reclamante e for registrada em termos próprios, sem palavras obscenas ou pejorativas.

§ 2º - o Administrador do Cemitério, diariamente, extrairá certidão verbo ad verbum de cada queixa ou reclamação e a enviará ao Administrador de Necrópoles.

§ 3º - O Livro de que trata este artigo, deverá permanecer em lugar visível e de fácil acesso.

Art. 55 - Os dados estatísticos relativos a inumação, exumação, concessão de sepulturas permanentes e temporárias, sepultamento de indigentes e transferências de restos mortais para os ossários, serão encaminhados, mensalmente, pelo Administrador de Necrópoles às Secretarias de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária e Saúde.

#### CAPÍTULO IV

##### DO FUNCIONAMENTO DOS CEMITÉRIOS

Art. 56 - O expediente dos cemitérios será de domingo a sábado, das 07:00 (sete) às 18:00 (dezoito) horas.

Parágrafo Único - O expediente previsto neste artigo não se refere ao uso das capelas mortuárias, as quais funcionarão ininterruptamente e serão vigiadas e fiscalizadas dia e noite pelos servidores destacados para esse fim.

Art. 57 - Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária designar o Administrador de Necrópoles, a quem compete supervisionar e fiscalizar a administração dos cemitérios do Distrito Federal.

Art. 58 - Os cemitérios serão convenientemente fechados e neles não poderão entrar, fora do horário regulamentar, sem licença do Administrador, salvo os participantes de velórios, nos estritos limites das áreas destinadas às capelas mortuárias.

Art. 59 - Em cada cemitério será obrigatória, no horário de funcionamento normal, a presença do Administrador ou de seu substituto.

#### CAPÍTULO V

##### DAS PROIBIÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60 - É vedada a entrada de ébrios, vendedores ambulantes de qualquer natureza, crianças desacompanhadas de adultos e pessoas acompanhadas de animais.

Art. 61 - É expressamente proibido no cemitério:

I - escalar as cercas;

II - pisar nas sepulturas;

III - caminhar ou deitar-se na relva;

IV - rabiscar as túmulos;

V - cortar ou arrancar flores;

- VI - praticar atos que, de qualquer modo prejudiquem os túmulos, as canalizações, as sarjetas ou qualquer parte do cemitério;
- VII - colocar anúncios, quadro ou quaisquer folhetos;
- VIII - jogar papel, cascas ou restos de frutas no chão;
- IX - formar depósitos de materiais de construção ou funerários;
- X - cercar, seja de que forma for, sepulturas ou túmulos.

Parágrafo Único - O Administrador providenciará a colocação de cestas de lixo em todas as ruas dos cemitérios, assim como os avisos indicativos das proibições referidas neste artigo.

Art. 62 - O Administrador dará visto nos dizeres a serem inscritos nos túmulos, observando que:

- I - a identificação do túmulo será sempre expressa em língua portuguesa;
- II - poderão ser feitas inscrições em língua estrangeiras, desde que lavrada a respectiva tradução;
- III - as inscrições serão anotadas no verso da guia de sepultamento e assinadas pelas partes.

Art. 63 - Poderá ser retirado do cemitério todo aquele que perturbar a ordem ou que se comportar de forma desrespeitosa aos mortos, sem prejuízo de outras cominações legais.

Art. 64 - As coroas, flores e outras matérias usados nos funerais serão retirados pela Administração, logo que estiverem em mau estado de conservação, sem que os interessados tenham direito a reclamação.

Art. 65 - Nos casos de exumação, os interessados perderão o direito ao material e aos ornamentos retirados dos jazigos, se não reclamá-los, decorridas 24 (vinte e quatro) horas do ato.

#### CAPÍTULO VI DAS TAXAS E PREÇOS

Art. 66 - As taxas devidas pela prestação de serviços de inumação, transferência de sepulturas e perpetuidade são as estabelecidas pelo Código Tributário do Distrito Federal, Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1.966, e legislação específica.

Art. 67 - Os preços a serem cobrados pela prestação de outros serviços funerários, tais como: transporte, utilização de capelas, fornecimento de urna motuária, constarão de tabela de preços aprovada pelo Secretário de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária e afixada em local visível, nas dependências da Administração do cemitério.

§ 1º - A tabela de preços poderá ser revista, após aprovação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária.

§ 2º - Os serviços funerários denominados de "pompa" não serão tabelados, devendo seus preços serem combinados entre as partes.

Art. 68 - O sepultamento nas Áreas Especiais está sujeito às taxas estabelecidas pelo Código Tributário do Distrito Federal.

#### TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69 - Ocorrendo saturação da matéria orgânica em cemitério do Distrito Federal, será ele obrigatoriamente fechado, ficando vedada a inumação antes de decorridos 10 (dez) anos da data em que se deu o último sepultamento.

Art. 70 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Administrador de Necrópoles, com expressa anuência do Secretário de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária.

Art. 71 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 72 - Revogam-se o Decreto nº 11.352, de 09 de dezembro de 1988 e demais disposições em contrário.

Brasília, 29 de junho de 1992.  
104ª da República e 32ª de Brasília,

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

#### RETIFICAÇÃO

Decreto nº 13.795, de 21 de fevereiro de 1992, publicado no DOF 038, de 24 de fevereiro de 1992, nos Anexos I e II.

ONDE SE LÊ: 22.005 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

LEIA-SE: 22.006 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

## CASA MILITAR

PORTARIA DE 29 DE JUNHO DE 1992

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

#### RESOLVE:

DESIGNAR o 3º SGT PM EDSON GOMES RIBEIRO - Mat. 03.112/7, para exercer a função de Operador de Rádio, da Assessoria Militar de Segurança Pública desta Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 13.523, de 30 de outubro de 1991, bem como conceder o pagamento da Gratificação de Representação pelo exercício de Função Militar na Casa Militar do Gabinete do Governador, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

ALCIR DA SILVA FAULHABER - CEL QOPM  
CHEFE DA CASA MILITAR

PORTARIA DE 29 DE JUNHO DE 1992

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

#### RESOLVE:

DESIGNAR, para exercerem a função de Auxiliar Militar de Segurança Pública, os Soldados Bombeiros-Militares abaixo nominados, de acordo com o Artigo 1º do Dec. nº 13.523, de 30 de outubro de 1991, bem como conceder o pagamento da Gratificação de Representação pelo exercício de Função Militar na Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, consoante o disposto no Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

- SBM/1 LUIZ PEREIRA DE ARAUJO - Mat. 02279-9
- SBM/1 HIBERNON OLIVEIRA GOMES - Mat. 02885-1
- SBM/1 PAULO HENRIQUE RODRIGUES SANTIAGO - Mat. 03853-9
- SBM/1 GERSON BATISTA SOARES - Mat. 03635-8
- SBM/1 MAURICIO DAS NEVES PEREIRA - Mat. 03539-4
- SBM/1 EDMILSON FERREIRA NASCIMENTO - Mat. 03428-2
- SBM/1 ALBERTO FRANCISCO DA FONSECA - Mat. 02509-7, e
- SBM/1 JACIRO ALVES CHAVES - Mat. 01593-4.

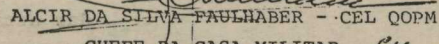
ALCIR DA SILVA FAULHABER - CEL QOPM  
CHEFE DA CASA MILITAR

PORTARIA DE 26 DE JUNHO DE 1992

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Artigo 54, do Decreto nº 7.857, de 13 de janeiro de 1984,

**RESOLVE:**

DESIGNAR o Major QOBM ONOFRE MORISCO, matrícula 00.095/7, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e o Major QOPM CÉSAR ODÍSIO, matrícula 00.197/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, ambos lotados na Assessoria de Segurança Pública desta Casa Militar, a frequentarem o XXI CEPE - Ciclo de Estudos de Política e Estratégia, a funcionar no período de 29JUN a 02OUT92, na Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra no Distrito Federal.

  
ALCIR DA SILVA PAULHABER - CEL QOPM  
CHEFE DA CASA MILITAR

**SECRETARIA DE GOVERNO**

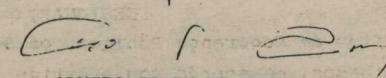
ORDEN DE SERVIÇO DE 29 DE junho DE 1992

O SUBCHEFE DO GABINETE CIVIL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi concedida pelo artigo 1º, item V, da Portaria nº 02/83-GABINETE CIVIL, de 25 de janeiro de 1983.

**RESOLVE:**

Dispensar VALDIR GONÇALVES DA SILVA, Chefe da Seção de Comunicação Administrativa/DAG-GAG, matrícula nº 23.025-1, do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, lotado na Divisão de Administração Geral de executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal e a firma XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A, a que se refere o extrato de contrato, publicado no DODF nº 39, de 23 de fevereiro de 1990.

Designar, CARLOS VICENTE DE OLIVEIRA, Chefe de Seção de Documentação DAG/GAG, matrícula nº 32.207-5, EXECUTOR, do referido Contrato.

  
ALMIRO GERIN DE AMORIM  
Subchefe do Gabinete Civil  
para Assuntos Administrativos

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO**

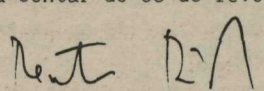
PORTARIA DE 29 DE junho DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.001.345/92,

**RESOLVE:**

REVER os proventos da aposentadoria de GONÇALO DE PAIVA MEDEIROS, matrícula nº 06.668-0, no Cargo de Técnico de Admi-

nistração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Ordem de Serviço de 21 de dezembro de 1984, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 246, de 24 do mesmo mês e ano, alterada pelas Ordens de Serviço de 09 de maio de 1985, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 90, de 16 do mesmo mês e ano, e de 12 de novembro de 1986, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 219, de 14 do mesmo mês e ano, para deles excluir as vantagens do Emprego em Comissão, Símbolo EC-24, de Administrador do Parque Recreativo do Gama, da Tabela de Empregos em Comissão, da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, de acordo com o artigo 180, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pelas Leis nºs 6.481, de 05 de dezembro de 1977, e 6.732, de 04 de dezembro de 1979, e para neles incluir as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989, a contar de 03 de fevereiro de 1992.

  
RENATO RIELLA

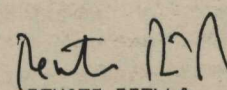
PROCESSO Nº : 030.013137/91

INTERESSADO : LOURENÇO FERNANDO TAMANINI E OUTROS

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 80 do Decreto nº 13.708/91 e de acordo com o que estabelece o item II do artigo 36 combinado com o item I do artigo 35, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho no valor de Cr\$ 2.987.701.299,83 (dois bilhões, novecentos e oitenta e sete milhões, setecentos e um mil, duzentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta e três centavos), em favor de LOURENÇO FERNANDO TAMANINI E OUTROS.

Publique-se e encaminhe-se o processo à DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho, à conta da dotação do elemento 3190-92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Brasília, 29 de junho de 1992

  
RENATO RIELLA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO

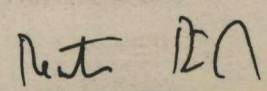
PROCESSO Nº : 030.013137/91

INTERESSADO : LOURENÇO FERNANDO TAMANINI E OUTROS  
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 80 do Decreto nº 13.708/91 e de acordo com o que estabelece o item II do artigo 36 combinado com o item I do artigo 35, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho no valor de Cr\$ 1.171.647.568,56 (um bilhão, cento e setenta e um milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito cruzeiros e cinquenta e seis centavos), em favor de LOURENÇO FERNANDO TAMANINI E OUTROS.

Publique-se e encaminhe-se o processo à DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho, à conta da dotação do elemento 3190-92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Brasília, 26 de junho de 1992

  
RENATO RIELLA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 372/SEFP, DE 29 DE JUNHO DE 1992

Fixa o valor da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF diária de junho de 1992.

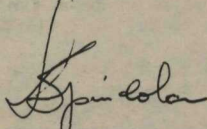
A SECRETÁRIA-ADJUNTA DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 199 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, com a redação do art. 3º da Lei nº 222, de 27 de dezembro de 1991,

### R E S O L V E :

I - A expressão monetária da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF diária, no dia 30 de junho de 1992, será de Cr\$ 243.617,57.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

  
LYTHA SPINDOLA SILVA

P O R T A R I A Nº 373 DE 29 DE JUNHO DE 1992.

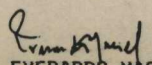
O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 13.937, de 08 de maio de 1992,

### R E S O L V E :

I - Alterar o Anexo V, do Decreto nº 13.937, de 08 de maio de 1992, mediante suplementação de Cr\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros), na cota destinada à Polícia Militar do Distrito Federal; Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) na cota destinada ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e Cr\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros) na cota destinada à Polícia Civil do Distrito Federal, no mês de junho.

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base transferências da União.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
EVERARDO MACIEL

PORTARIA SEFP Nº 374 DE 29 DE JUNHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta no processo nº 030.007762/92.

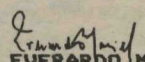
### R E S O L V E :

I Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Administração e Trabalho do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 13.795 de 21 de fevereiro de 1992.

II Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de junho de 1992.

  
EVERARDO MACIEL

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
				FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO A PORTARIA Nº. 374/92-SEFP, de 29.06.92				RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA		VALOR	
		DA DESPESA	FTE	DETALHADO	TOTAL
29000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E TRABALHO				1.817.000
29001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E TRABALHO				1.817.000
03070212.028.0000	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS				1.817.000
03070212.028.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3190.92	000	1.817.000	1.817.000
TOTAL					1.817.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
				FISCAL	
CANCELAMENTO					
ANEXO A PORTARIA Nº. 374/92-SEFP, de 29.06.92				RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA		VALOR	
		DA DESPESA	FTE	DETALHADO	TOTAL
29000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E TRABALHO				1.817.000
29001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E TRABALHO				1.817.000
03070212.028.0000	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS				1.817.000
03070212.028.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3190.11	000	1.817.000	1.817.000
TOTAL					1.817.000

DEPARTAMENTO DA RECEITA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 026/92-DpR/SEF

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com base na Portaria nº 027/91-SEF, de 19 de setembro de 1991,

## R E S O L V E :

Fixar a Pauta de Valores Mínimos para o mês de ju lho de 1992, em Cr\$ 30.000,00 para batata inglesa (saco de 50 kg) e Cr\$ 11.000,00 para cebola (saco de 20 Kg).

Esta Ordem de Serviço terá vigência a partir de sua publicação.

Brasília, 29 de junho de 1992.

*Eloy José da Fonseca*  
ELOY JOSÉ DA FONSECA

## SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

### DEPARTAMENTO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164 DE 26 DE JUNHO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV, do Ar tigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

## R E S O L V E :

DESIGNAR, nos termos do Artigo 19, item IV do Artigo 2º do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979 e alterado pelo Decreto nº 6.608 de 08 de feve reiro de 1982, JOSÉ MIGUEL BARROSO, matrícula nº 68.341-8/NOVACAP, Condutor Técnico, para substituir ELAINE BARBOSA VALADARES, matrícula nº 31.735-7, Che fe do Serviço de Administração do Parque, símbolo DF-10, da Divisão de Administração Geral desta Região Administrativa, no período de 06<sup>ª</sup> a 25 de julho de 1992, por motivo de férias regulamentares da Titular.

Brasília, 26 de junho de 1992

*Haroldo Felipe Coelho Meira*  
HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA  
Administrador Regional de Brasília

TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JUNHO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 36, do Regimento apro vado pelo Decreto nº 5.164, de 21.03.80,

## R E S O L V E :

DESIGNAR, WILTON BARBOSA DA SILVA, matrícu la nº 65139-7, do Convênio da NOVACAP, para substituir MATHIAS JOSÉ DE ARAÚJO FILHO, Chefe de Administração do Terminal Rodoviário do Setor

"L" Norte, Código DFG-02, da Divisão de Serviços Públicos, por motivo férias regulamentares do exercício de 1992, no período de 06.07.92 a 04.08.92.

Taguatinga-DF., 23 de julho de 1992.

*Jose Maria Gonçalves Coelho*  
JOSE MARIA GONÇALVES COELHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JUNHO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o inci so IV, do artigo 36, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.164, de 21.03.80,

## R E S O L V E :

DESIGNAR, ULISSES TRAJANO BORGES NETO, ma trícula nº 60364-3, do Convênio/NOVACAP, para substituir ROSANIA SOARES DE BARROS, Encarregada do Posto de Abastecimento, Código DFG-01, da Seção de Transporte e Administração de Sede, da Divisão de Administra ção Geral, desta Administração Regional, por motivo de férias regula mentares do exercício de 1992, no período de 01 a 30-07.92.

Taguatinga-DF., 23 de junho de 1992.

*Jose Maria Gonçalves Coelho*  
JOSE MARIA GONÇALVES COELHO

## BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JUNHO DE 1992.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vis- ta a subdelegação de competência que lhe foi con ferida pela Ordem de Serviço de 01 de agosto de 1990-SAAR-GAG,

## R E S O L V E :

DESIGNAR ANA CARLA CAVALCANTE, Auxiliar de Admi- nistração Pública, Classe Única, Padrão III, matrícula nº... 32.981-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para subs- tituir JOSÉ OLIVEIRA BRANDÃO, Chefe da Seção de Pessoal-DAG, Có digo DFG-02, por motivo de férias regulamentares do titular, no pe ríodo de 22 de junho de 1.992 a 11 de julho de 1.992.

Brazlândia-DF., 23 de junho de 1.992.

*Ronan Batista de Souza*  
RONAN BATISTA DE SOUZA  
Administrador Regional de Brazlândia

ORDEN DE SERVIÇO DE 23 DE JUNHO DE 1992.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das suas atribuições regimentais, e tendo em vista a subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de serviço de 01 de agosto de 1990-SAAR-GAG,

RESOLVE:

DESIGNAR, EDINALVA LUCIANO DA SILVA ARAÚJO, Matrícula nº 64.912-0, do Convênio 003/91-DEPAR-NOVACAP, para substituir DÉIA BRAZ BITTENCURT, Matrícula nº 26.051-7, Chefe da Seção de Arquivo Técnico-DRLFO, Código UF6-02, por motivo de férias regulamentares no período de 1º a 20 de julho de 1992.

Brazlândia, DF., 23 de junho de 1992

  
RONAN BATISTA DE SOUZA  
ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEN DE SERVIÇO DE 22 DE JUNHO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais, e face a competência que lhe confere o artigo 7º, Parágrafo Único do Decreto nº 13.477 de 17/09/91.

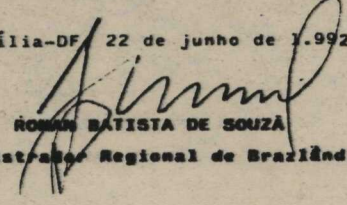
RESOLVE:

Conceder ao servidor JOSUÉ BATISTA DA COSTA, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, Matrícula nº. 30.783-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com exercício na Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, Indenização de Transporte prevista no Decreto acima mencionado, a partir de 17.06.92.

Para fazer jus ao pagamento da Indenização de Transporte, caberá ao servidor beneficiado a observância dos requisitos estabelecidos no Artigo 5º, § 1º e 2º, do Decreto 13.477 de 17 de setembro de 1.991, com apresentação de relatórios mensais dos serviços externos realizados.

Caberá a Divisão de Administração Geral, as providências necessárias ao cumprimento desta Ordem de Serviço.

Brasília-DF, 22 de junho de 1.992

  
RONAN BATISTA DE SOUZA  
Administrador Regional de Brazlândia

## SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL


INSTRUÇÃO DE 29 DE Junho DE 1992

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar ELIANA DE ALMEIDA MAGALHÃES, matrícula nº 57.483-X/FEDF, Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo, da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro-DE-FCDF, símbolo DFG-10, para substituir, no período de 26.06.92 a 01.07.92, FERNANDO ADOLFO CARDOSO DE ANDRADE, matrícula nº 084-1, Chefe de Gabinete, da Diretoria Executiva/FCDF, símbolo DFG-14, por motivo de seu afastamento para substituir, ocupante de outro Cargo em Comissão, durante o mesmo período.

DISTRITO FEDERAL, 29 de Junho de 1992

  
FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS  
Presidente

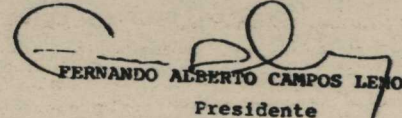
INSTRUÇÃO DE 29 DE Junho DE 1992

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar VILSON SEIXAS CARDOSO, matrícula nº 123.017-04/PHDF, Assistente Básico de Saúde, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do DF, à disposição da Fundação Cultural do DF, para substituir, no período de 26.06.92 a 01.07.92, ELIANA DE ALMEIDA MAGALHÃES, matrícula nº 57.483-X/FEDF, Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo, da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro-DE-FCDF, símbolo DFG-10, por motivo de seu afastamento para substituir, ocupante de outro Cargo em Comissão, durante o mesmo período.

DISTRITO FEDERAL, 29 de Junho de 1992

  
FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS  
Presidente

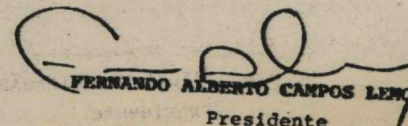
INSTRUÇÃO DE 29 DE Junho DE 1992

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar FERNANDO ADOLFO CARDOSO DE ANDRADE, matrícula nº 084-1, Chefe de Gabinete, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do DF, símbolo DFG-14, para substituir, no período de 26.06.92 a 01.07.92, MARIA LUIZA DORNAS RAMOS, matrícula nº 76.155-9/FEDF, exercendo o Cargo de Natureza Especial de Diretora Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal, por motivo de viagem a serviço à cidade de Manaus/AM.

DISTRITO FEDERAL, 29 de Junho de 1992

  
FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS  
Presidente

SECRETARIA DE CULTURA  
**CÂMARA LEGISLATIVA**

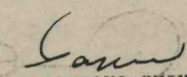
ATO DO PRESIDENTE Nº 337, DE 1992.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 001/91,

**RESOLVE:**

DESIGNAR VÂNIA LÚCIA LOUREIRO LUCAS, Secretário Parlamentar, FB-II, matrícula nº 10.242-69, para substituir GERALDO ANDRADE DA SILVA, Chefe de Gabinete, CC-3, matrícula 10.101-87, por motivo de férias regulamentares do titular, no período de 01.07.92 a 20.07.92.

Brasília, 29 de junho de 1992.

  
Deputado SALVIANO GUIMARÃES  
Presidente

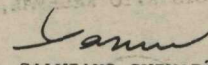
ATO DO PRESIDENTE Nº 338, DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 037/91,

**RESOLVE:**

DISPENSAR NELSON DE CARVALHO SEIXAS do cargo em comissão de Diretor Legislativo Interino, CC-3, da 3ª Secretaria.

Brasília, 29 de junho de 1992.

  
Deputado SALVIANO GUIMARÃES  
Presidente

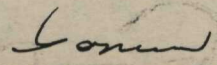
ATO DO PRESIDENTE Nº 339, DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 037,

**RESOLVE:**

DESIGNAR NELSON DE CARVALHO SEIXAS, Assessor Especial, CC-3, do Gabinete da Mesa, para responder pela Diretoria Legislativa da 3ª Secretaria, nas ausências e impedimentos legais do titular.

Brasília, 29 de junho de 1992.

  
Deputado SALVIANO GUIMARÃES  
Presidente

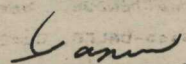
ATO DO PRESIDENTE Nº 540, DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 037/91,

**RESOLVE:**

DESIGNAR MARINALVA COELHO MATOS para exercer a função gratificada de Assistente Técnico I, GF-4, no Setor de Apoio às Comissões, 3ª Secretaria, nas ausências e impedimentos legais do titular.

Brasília, 29 de junho de 1992.

  
Deputado SALVIANO GUIMARÃES  
Presidente

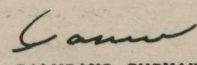
ATO DO PRESIDENTE Nº 541, DE 1992.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 013/91,

**RESOLVE:**

DISPENSAR MARIA EMIRENE DE FREITAS da função gratificada de Assistente Técnico II, GF-5, na Coordenadoria de Comissões, 3ª Secretaria.

Brasília, 29 de junho de 1992.

  
Deputado SALVIANO GUIMARÃES  
Presidente

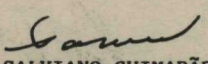
ATO DO PRESIDENTE Nº 542, DE 1992.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 013/91,

**RESOLVE:**

DESIGNAR MARIA EMIRENE DE FREITAS para a função gratificada de Assistente Técnico I, GF-4, na Divisão de Taquigrafia e Apoio ao Plenário.

Brasília, 29 de junho de 1992.

  
Deputado SALVIANO GUIMARÃES  
Presidente

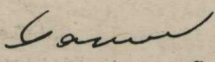
ATO DO PRESIDENTE Nº 543, DE 1992.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 013/91,

RESOLVE:

DISPENSAR MARINALVA COELHO MATOS da função gratificada de Assistente Técnico II, GF-5, na Coordenadoria de Assessoria Legislativa.

Brasília, 29 de junho de 1992.

  
Deputado SALVIANO GUIMARÃES  
Presidente

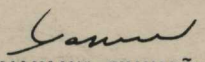
ATO DO PRESIDENTE Nº 544, DE 1992.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 013/91,

RESOLVE:

DESIGNAR MARINALVA COELHO MATOS para a função gratificada de Assistente Técnico I, GF-4, na Divisão de Taquigrafia e Apoio ao Plenário.

Brasília, 29 de junho de 1992.

  
Deputado SALVIANO GUIMARÃES  
Presidente

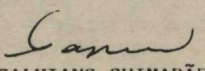
ATO DO PRESIDENTE Nº 545, DE 1992.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 037/91,

RESOLVE:

NOMEAR CLÁUDIA MARIA NUNES FRANCO RIBEIRO para o cargo em comissão de Secretária, FC-2, no Gabinete do 3º Secretário.

Brasília, 29 de junho de 1992.

  
Deputado SALVIANO GUIMARÃES  
Presidente

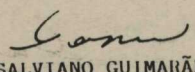
ATO DO PRESIDENTE Nº 546, DE 1992.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 037/91,

RESOLVE:

NOMEAR ALEXANDRE SAKKIS para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Informação e Documentação Legislativa, CC-2, na Diretoria Legislativa, 3ª Secretária.

Brasília, 29 de junho de 1992.

  
Deputado SALVIANO GUIMARÃES  
Presidente

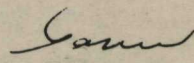
ATO DO PRESIDENTE Nº 547, DE 1992.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 013/91,

RESOLVE:

DISPENSAR ANALICE CAVALCANTI ALVES da função gratificada de Auxiliar de Administração II, GF-7, na Coordenadoria de Plenário e Protocolo Legislativo.

Brasília, 29 de junho de 1992.

  
Deputado SALVIANO GUIMARÃES  
Presidente

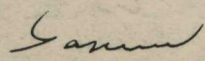
ATO DO PRESIDENTE Nº 548, DE 1992.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 013/91,

RESOLVE:

DESIGNAR ANALICE CAVALCANTI ALVES para a função gratificada de Assistente Técnico II, GF-5, na Divisão de Taquigrafia e Apoio ao Plenário.

Brasília, 29 de junho de 1992.

  
Deputado SALVIANO GUIMARÃES  
Presidente

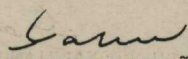
ATO DO PRESIDENTE Nº 549, DE 1992.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 013/91,

RESOLVE:

DISPENSAR MARCOS DE ALENCAR DANTAS da função gratificada de Assistente Técnico 1, GF-4, na Coordenadoria de Plenário e Protocolo Legislativo.

Brasília, 29 de junho de 1992.

  
Deputado SALVIANO GUIMARÃES  
Presidente

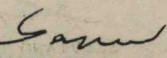
ATO DO PRESIDENTE Nº 550, DE 1992.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 013/91,

RESOLVE:

DESIGNAR MARCOS DE ALENCAR DANTAS para a função gratificada de Assessor Técnico 11, GF-3, na Divisão de Taquigrafia e Apoio ao Plenário.

Brasília, 29 de junho de 1992.

  
Deputado SALVIANO GUIMARÃES  
Presidente

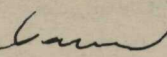
ATO DO PRESIDENTE Nº 551, DE 1992.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 037/91,

RESOLVE:

EXONERAR LUIS ROBERTO GRUCCI SILVA do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Informação e Documentação Legislativa, CC-2, na Diretoria Legislativa, 3ª Secretária.

Brasília, 29 de junho de 1992.

  
Deputado SALVIANO GUIMARÃES  
Presidente

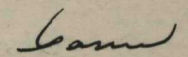
ATO DO PRESIDENTE Nº 552, DE 1992.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 037/91,

RESOLVE:

NOMEAR LUIS ROBERTO GRUCCI SILVA para o cargo em comissão de Diretor Legislativo, CC-3, na 3ª Secretária.

Brasília, 29 de junho de 1992.

  
Deputado SALVIANO GUIMARÃES  
Presidente

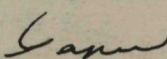
ATO DO PRESIDENTE Nº 553, DE 1992.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 028/91,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ARCHIMEDES GUIMARÃES DE CASTRO do cargo em comissão de Assessor, -FS-3, da 3ª Secretária.

Brasília, 29 de junho de 1992.

  
Deputado SALVIANO GUIMARÃES  
Presidente

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE ACESSORAMENTO PARLAMENTAR

SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES

PROJETOS EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE EMENDAS PERANTE AS COMISSÕES

A) CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA- PROJETOS DE LEI

- PROJETO DE LEI Nº 453/92, de autoria do Deputado Jorge Cauhy que dispõe sobre a criação de seções especiais de atendimento ao idoso nas Delegacias do Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
1º dia 22/06/92  
último dia 30/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 454/92, de autoria do Deputado Padre Jonas, que cria o Polo de Comércio e Indústria de Materiais Recicláveis e Inservíveis na Região Administrativa de Samambaia e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
1º dia 22/06/92  
último dia 30/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 457/92, de autoria do Deputado Cláudio Monteiro, que autoriza a construção de cobertura e fechamento com grades, as áreas verdes frontais aos lotes residenciais de Sobradinho e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
19 dia 22/06/92  
último dia 30/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 458/92, de autoria do Deputado Pedro Celso, que dispõe sobre a proibição da exigência de qualquer teste para diagnosticar gravidez, bem como atestado comprovando esterilização ou ligadura de trompas, e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
19 dia 22/06/92  
último dia 30/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 459/92, de autoria do Deputado Pedro Celso, que dispõe sobre a proibição de revistas constrangedoras ou intimidatórias nos estabelecimentos que específica, e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
19 dia 22/06/92  
último dia 30/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 460/92, de autoria do Deputado Pedro Celso, que responsabiliza os diretores de empresas públicas e de sociedades de economia mista por danos causados ao patrimônio das mesmas, e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
19 dia 22/06/92  
último dia 30/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 461/92, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, que dispõe sobre o controle de estoque de medicamentos no Sistema de Saúde do Distrito Federal.

Prazo para Emendas  
19 dia 22/06/92  
último dia 30/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 462/92, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, que dispõe sobre o tombamento e restauração de sítios históricos na Região Administrativa do Paranoá.

Prazo para Emendas  
19 dia 22/06/92  
último dia 30/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 463/92, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que dispõe sobre a utilização de papel reciclado na Administração Pública direta, indireta e fundacional do Distrito Federal e na Câmara Legislativa, e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
19 dia 22/06/92  
último dia 30/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 464/92, de autoria do Deputado José Edmar, que dá a denominação de "Parque Recreativo ANA LÍDIA BRAGA" ao atual Parque Recreativo Iolanda Costa e Silva.

Prazo para Emendas  
19 dia 22/06/92  
último dia 30/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 465/92, de autoria do Deputado Benício Tavares, que dispõe sobre as condições para comercialização, instalação, licenciamento e fiscalização dos estabelecimentos destinados à assistência farmacêutica no Distrito Federal, e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
19 dia 22/06/92  
último dia 30/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 455/92, de autoria do Executivo Local, que autoriza a instalação do Poliduto Paulínea/Brasília.

Prazo para Emendas  
19 dia 25/06/92  
último dia 04/08/92

- PROJETO DE LEI Nº 456/92, de autoria do Deputado José Edmar, que dispõe sobre o sistema de Registro de Preços para fins de compras governamentais por licitação, e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
19 dia 25/06/92  
último dia 04/08/92

- PROJETO DE LEI Nº 466/92, de autoria do Deputado Maurílio Silva, que permite a construção de projeções de até 4 pavimentos em lotes destinados ao comércio e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
19 dia 25/06/92  
último dia 04/08/92

- PROJETO DE LEI Nº 467/92, de autoria do Deputado José Edmar, que dá a denominação de "Parque Recreativo ANA LÍDIA BRAGA, ao atual Parque de Recreação Iolanda Costa e Silva.

Prazo para Emendas  
19 dia 25/06/92  
último dia 04/08/92

- PROJETO DE LEI Nº 468/92, de autoria do Executivo Local, que desafeta área pública no setor Hoteleiro Norte, quadra 06, Área Especial A, Ra-I e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
19 dia 25/06/92  
último dia 04/08/92

- PROJETO DE LEI Nº 469/92, de autoria do deputado Padre Jonas, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de

banheiros públicos nos Supermercados e na Rede Bancária do Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
19 dia 25/06/92  
último dia 04/08/92

- PROJETO DE LEI Nº 470/92, de autoria do Deputado Jorge Cauhy, que autoriza o Poder Executivo a reservar áreas para instalação de circos em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Prazo para Emendas  
19 dia 25/06/92  
último dia 04/08/92

- PROJETO DE LEI Nº 471/92, de autoria dos Deputados Edmar Pireneus, Benício Tavares e Fernando Neves, que dispõe sobre a criação do Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto, em área rural delimitada a norte pela rodovia federal BR-070, a leste pela rodovia DF 190, mediante poligonais a serem definidas no projeto ambiental.

Prazo para Emendas  
19 dia 29/06/92  
último dia 06/08/92

- PROJETO DE LEI Nº 472/92, de autoria do Deputado Tadeu Roriz que ficam obrigados a utilizar material descartável ou esterilizável os profissionais que determina e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
19 dia 29/06/92  
último dia 06/08/92

- PROJETO DE LEI Nº 475/92, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, que autoriza o Governo do Distrito Federal a regulamentar o pagamento da remuneração dos servidores públicos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

Prazo para Emendas  
19 dia 29/06/92  
último dia 06/08/92

- PROJETO DE LEI Nº 476/92, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, que autoriza o fechamento com grades das áreas verdes frontais aos lotes residenciais da Região Administrativa do Gama.

Prazo para Emendas  
19 dia 29/06/92  
último dia 06/08/92

- PROJETO DE LEI Nº 477/92, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, que autoriza a destinação de área na Candangolândia-RA para implantação de hortas comunitárias.

Prazo para Emendas  
19 dia 29/06/92  
último dia 06/08/92

- PROJETO DE LEI Nº 478/92, de autoria do Deputado Fernando Neves que dispõe sobre a reciclagem de resíduos sólidos no Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
19 dia 29/06/92  
último dia 06/08/92

- PROJETO DE LEI Nº 479/92, de autoria do Deputado Padre Jonas, que dispõe sobre a criação do Parque da Cidade na Região Administrativa de Planaltinas e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
19 dia 29/06/92  
último dia 06/08/92

## B) ECONOMIA, ORÇAMENTO, E FINANÇAS

### - PROJETOS DE LEI

- PROJETO DE LEI Nº 303/91, de autoria do Deputado Tadeu Roriz, que dispõe sobre a criação da Região Agrícola I de Samambaia, e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
19 dia 23/06/92  
último dia 03/08/92

- PROJETO DE LEI Nº 310/92, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que dispõe sobre a adoção de praças, jardins públicos e balões rodoviários, por entidade e empresas e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
19 dia 23/06/92  
último dia 03/08/92

- PROJETO DE LEI Nº 312/92, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que torna obrigatória a instalação de ambulatório de atendimento médico emergencial nos "Shopping Centers" do Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
19 dia 23/06/92  
último dia 03/08/92

- PROJETO DE LEI Nº 352/92, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que dispõe sobre a realização de cursos e treinamentos, nas áreas de relações humanas, primeiros socorros e sistema de trânsito, para motoristas, operadores e cobradores de veículos de transportes coletivo no Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
19 dia 23/06/92  
último dia 03/08/92

- PROJETO DE LEI Nº 123/91, de autoria do Deputado Carlos Alberto, que estabelece critérios para disposição de resíduos poluentes e perigosos no Território do Distrito Federal.

- Prazo para Emendas  
19 dia 29/06/92  
último dia 06/08/92

- PROJETO DE LEI Nº 239/91, de autoria do Deputado Tadeu Roriz, que dispõe sobre o parcelamento dos terrenos denominados Setor de Mansões PARK WAY (SMPW), Mansões Urbanas Dom Bosco (MUDB), Chácaras do Lago Sul (CHLS), Setor de Mansões Isoladas Norte (SMIN), Mansões Internas do Lago Norte (MLN-MI) e Mansões do Lago Norte (MLN), nas condições que especifica e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
19 dia 29/06/92  
último dia 06/08/92

#### C) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- PROJETO DE LEI Nº 297/91, de autoria da Deputada Rose Mary Miranda, que autoriza o Poder Executivo a criar abrigos para mulheres vítimas de violência.

Prazo para Emendas  
19 dia 22/06/92  
último dia 30/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 103/91, de autoria do Deputado Agneio Queiroz, que autoriza o Executivo a instituir no sistema de transporte coletivo do Distrito Federal o "Passe do Desempregado", e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
19 dia 29/06/92  
último dia 06/08/92

- PROJETO DE LEI Nº 294/91, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que autoriza a instalação de grades nas áreas comuns e de pilotis dos blocos residenciais situados nas cidades que especifica e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
19 dia 29/06/92  
último dia 06/08/92

- PROJETO DE LEI Nº 377/92, de autoria do Deputado Salviano Guimarães e outros, que autoriza o Governo do Distrito Federal, a reservar área que especifica para as atividades cultural, recreativa, política de comércio ambulante e dá outras providências.

Prazo para Emendas  
19 dia 29/06/92  
último dia 06/08/92

#### D) PROJETOS COM PARECER CONTRÁRIO, OS QUAIS PODERÃO RECEBER

##### RECURSO DURANTE O PRAZO DE 05 (CINCO) SESSÕES

- PROJETO DE LEI Nº 338/92, de autoria do Deputado Fernando Neves, que institui o Dia da Cultura Racional no Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Recurso  
19 dia 22/06/92  
último dia 30/06/92

- Indicação nº 022/91, de autoria do Deputado Gilson Araújo, que propõe ao Poder Executivo o encaminhamento de Projeto de Lei regulamentando parcelamentos Urbanos implantados em áreas rurais (condomínios rurais).

Prazo para Recurso  
19 dia 29/06/92  
último dia 05/08/92

#### RESOLUÇÃO Nº 044, DE 1992

Dispõe sobre a tramitação do Projeto de Lei nº 362/92.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Projeto de Lei nº 362/92, que dispõe sobre o Plano Diretor do Distrito Federal terá tramitação especial, respeitadas as seguintes normas:

I- Recebimento de emendas até o último dia útil do primeiro período da Sessão Legislativa de 1992;

II- Apresentação de parecer até 10 (dez) dias após o início do segundo período da Sessão Legislativa de 1992;

III- Início da discussão e votação, após findo o prazo estabelecido no inciso anterior.

Parágrafo Único - Os prazos estabelecidos nos incisos I e II correrão em conjunto para todas as Comissões pertinentes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, 29 de junho de 1992.

*Salviano*  
Deputado SALVIANO GUIMARÃES  
Presidente

#### REDAÇÃO FINAL

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 108, DE 1992

Dispõe sobre a tramitação do Projeto de Lei nº 362/92.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º - O Projeto de Lei nº 362/92, que dispõe sobre o Plano Diretor do Distrito Federal terá tramitação especial, respeitadas as seguintes normas:

I- Recebimento de emendas até o último dia útil do primeiro período da Sessão Legislativa de 1992;

II- Apresentação de parecer até 10 (dez) dias após o início do segundo período da Sessão Legislativa de 1992;

III- Início da discussão e votação, após findo o prazo estabelecido no inciso anterior.

Parágrafo Único - Os prazos estabelecidos nos incisos I e II correrão em conjunto para todas as Comissões pertinentes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1992.

*Salviano*  
Deputado SALVIANO GUIMARÃES  
Presidente

## ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

SOCIEDADE CIVIL POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
EXTRATO DE CONTRATO SOCIAL

DENOMINAÇÃO - CONSÓRCIO INTEGRADO JORLAN ORCA LTDA. - SEDE: SCR/SUL QUADRA 504 BLOCO C Nº 37 PAVIMENTO SUPERIOR/PARTE B - BRASÍLIA-DF - FORO BRASÍLIA DF - TEMPO DE DURAÇÃO: INDETERMINADO - OBJETO: CONSTITUIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE GRUPOS DE CONSÓRCIO - SÓCIAS: JORLAN PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LIMITADA e ORLANDO CARLOS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. - ADMINISTRAÇÃO: A CARGO DA DIRETORIA COMPOSTA POR 5 (CINCO) ADMINISTRADORES QUE A REPRESENTA ATIVA E PASSIVAMENTE, EM JUÍZO OU FORA DELE, COM RESPONSABILIDADE LIMITADA AO IMPORTANCIA DO CAPITAL SOCIAL - VALOR DO CAPITAL CR\$. 150.000.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) - NÃO ESTÁ PREVISTA A DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE E O CONTRATO SOCIAL SE REFORMA MEDIANTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

(DAR CR\$ 24.375,00)

## EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

SECRETARIA GERAL DO EXÉRCITO

DIRETORIA PATRIMONIAL DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/92

A Comissão de Habilitação e Cadastro da Diretoria Patrimonial de Brasília, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 10:00 horas do dia 13 de julho de 1992, no almoxarifado (seção de licitação) da DPB, situado no QGEx - Bloco "J" - térreo - SMU - Brasília-DF, receberá a documentação e propostas dos interessados em participar da Tomada de Preços nº 01/92, que versa sobre a prestação de serviços de manutenção e recuperação mensal de Próprios Nacionais da Guarnição de Brasília, sob orientação de pessoal especializado da Diretoria Patrimonial de Brasília.

O Edital e demais elementos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira.

Brasília-DF, 26 de junho de 1992

COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E CADASTRO

(Dias 30/06 01 e 02.07)

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DA RECEITA

DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA

EDITAL Nº 06/92/DRB/DpR/SEF

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA, tendo em vista o disposto no art. 246, inciso III da Lei nº 4.191, de 24 de dezembro de 1962, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO SEGUINTE AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido:

Nº 17.662 - JAL DO BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrição nº 07091089-9, com a seguinte descrição:

- 1 - Deixou de recolher ao Governo do Distrito Federal o ICM/ICMS nos valores originários de Cz\$ 639.327,47, NCz\$ 38,07, e Cr\$ 652.704,44, durante os exercícios de 1988, 1989, 1990 e 1991, respectivamente, referente ao imposto lançado e não recolhido conforme demonstrativos anexos;
- 2 - Deixou de recolher ao Governo do Distrito Federal o ICM/ICMS nos valores originários de Cz\$ 100.833,48, Cz\$ 3.381.368,49 e NCz\$ 33.539,61, durante os exercícios de 1987, 1988 e 1989, respectivamente, referente à omissão nas saídas de mercadorias, constatadas através de valores registrados e não comprovados na Conta Fornecedores (passivo fictício), conforme demonstrativos anexos.

Obs.: Os valores exigidos em cruzados e cruzados novos foram convertidos em cruzeiros e somados aos valores já expressos em cruzeiros, atualizados monetariamente até 08.05.92, conf. DADF em anexo, totalizando o Crédito Tributário no valor de Cr\$ 54.356.401,47.

ENQUADRAMENTO LEGAL: Infringiu o item 2 do inciso I, e a letra "b" do inciso X, ambos do art. 82, do RICM, aprov. pelo Dec. 3.992/77, combinado com o art. 2º do Decreto nº 11.526/89.

Fica o autuado INTIMADO, na forma do art. 247, inciso III da Lei nº 4.191/62, para, no prazo de 20 dias, contados do 30º dia da publicação do presente EDITAL, recolher o débito acima identificado com os acréscimos legais, ou, querendo, apresentar defesa nos termos do art. 252 da citada Lei, sob pena de REVELIA.

Brasília-DF, 24 de junho de 1992.

ANTONIO CARLOS DIAS ALMEIDA  
Divisão da Receita de Brasília  
Diretor

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DA RECEITA  
DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA

EDITAL Nº 07/92/DRB/DpR/SEF

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA, tendo em vista o disposto no art. 246, inciso III, da Lei nº 4.191, de 24 de dezembro de 1962, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO SEGUINTE AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido:

Nº 29.489 - METALMA METAIS E MADEIRAS LTDA, inscrição nº 046381-7, com a seguinte descrição:

I - Deixou de recolher o ISS, no valor original de Cr\$ 2.889.567,77 devidamente escriturado em seus Livros Fiscais próprios, referente ao período: setembro a dezembro/90; janeiro a dezembro/91; janeiro a março/92.

II - O valor acima foi atualizado até 25.05.92 e aplicados sobre ele os acréscimos legais, totalizando o Crédito Tributário a importância de Cr\$ 31.507.350,21 (TRINTA E UM MILHÕES QUINHENTOS E SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS E VINTE E UM CENTAVOS).

III - INFRIGÊNCIA:

Artigo 34, inciso II, do RISS, aprovado pelo Dec. nº 3.522/76, com nova redação dada pelo Dec. nº 12.109/89.

Fica o autuado INTIMADO, na forma do art. 247, inciso III, da Lei nº 4.191/62, para, no prazo de 20 dias, contados do 30º dia da publicação do presente EDITAL, recolher o débito acima identificado com os acréscimos legais, ou, querendo, apresentar defesa nos termos do art. 252 da citada Lei, sob pena de REVELIA.

Brasília-DF, 24 de junho de 1992.

ANTONIO CARLOS DIAS ALMEIDA  
Divisão da Receita de Brasília  
Diretor

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DA RECEITA  
DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA

EDITAL Nº 08/92/DRB/DpR/SEF

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA, tendo em vista o disposto no art. 246, inciso III, da Lei nº 4.191, de 24 de dezembro de 1962, TOR-

NA PÚBLICO A LAVRATURA DO SEGUINTE AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido:

Nº 29.488 — METALMA METAIS E MADEIRAS LTDA, inscrição nº 07076734-3, com a seguinte descrição:

I — Deixou de recolher o ICMS no valor original de Cr\$ 54.398.804,25 referente ao período: junho a dezembro/90; janeiro a dezembro/91; janeiro a março/92, devidamente lançado nos seus Livros Fiscais próprios.

II — O valor acima foi atualizado até 25.05.92 e aplicado sobre ele os acréscimos legais, totalizando o Crédito Tributário a importância de Cr\$ 579.803.148,82 (QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MILHÕES, OITOCENTOS E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO CRUZEIROS, OITENTA E DOIS CENTAVOS).

### III — INFRINGÊNCIA:

Artigo 39 da Lei nº 007/88, combinado com o artigo 82, inciso I do Regulamento do ICM aprovado pelo Decreto nº 3.992/77, com a nova redação dada pelos Decretos nºs 10.363/87; 11.404/88 e 12.109/89, por força do artigo 2º do Decreto nº 11.526/89.

Fica o autuado INTIMADO, na forma do art. 247, inciso III da Lei nº 4.191/62, para, no prazo de 20 dias, contados do 30º dia da publicação do presente EDITAL, recolher o débito acima identificado com os acréscimos legais, ou, querendo, apresentar defesa nos termos do art. 252 da citada Lei, sob pena de REVELIA.

Brasília-DF, 24 de junho de 1992

ANTONIO CARLOS DIAS ALMEIDA  
Divisão da Receita de Brasília  
Diretor

## SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA — TERRACAP CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS

### COMPLEMENTAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E CONVOCAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 08/92-IMÓVEIS

O Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP, em sua 1.274ª Sessão, realizada em 25.06.92, decidiu proclamar Vencedores do Edital nº 08/92-Imóveis, os licitantes abaixo relacionados face o deferimento dos recursos interpostos contra a decisão da Diretoria Colegiada desta Empresa, publicada no DODF, edição de 04.06.92, conforme Processo nº 111.003.139/92-3.

ITEM	NOME	VALOR OFERECIDO (Cr\$)
108	WELLINGTON KUHLMANN PEREIRA	68.800.000,00
137	SMAFF — CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA.	211.000.000,00

Na oportunidade, convoca os referidos licitantes a comparecerem, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação deste, à Seção de Contratos da Divisão Jurídica, Subsolo do Edifício-sede da TERRACAP, Bloco "F", Setor de Áreas Isoladas Norte, SAI/N, no horário de 8:00 às 11:45 e 14:00 às 16:30 horas, apresentando, no ato, a 4ª via da Proposta de Compra, a fim de efetuar o pagamento da entrada inicial, bem como assinar, no Cartório indicado, a Escritura de Compra e Venda com Pacto de Retrovenda, de conformidade com o tópico 45, do aludido Edital.

Na oportunidade, deverá, a firma SMAFF — CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, apresentar no Cartório, cópia do Contrato Social, devidamente autenticado com sua última alteração, se for o caso, o qual será encaminhado a TERRACAP, por intermédio do Cartório, nos termos do tópico 45, do Edital.

O não atendimento às citadas exigências, dentro do prazo já estipulado, importará no desfazimento do negócio, de acordo com as normas do Edital.

O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso, nos termos do tópico 41, Capítulo XI do Edital.

Brasília, 29 de junho de 1992

HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO  
Presidente

## SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOVACAP

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO

Chamamos a atenção das firmas interessadas na Tomada de Preços abaixo, que será realizada na Sala de Licitação, no Edifício-sede da NOVACAP, situada no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília — Distrito Federal.

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 029/92-CPL/PRES-MAT.

• Para aquisição de veículos de fabricação nacional, zero Km, 02 portas, motor à gasolina de 04 cilindros e veículo de fabricação nacional, zero Km, tipo Pickup, com caçamba em aço, motor à gasolina de 04 cilindros.

DATA DA LICITAÇÃO: 15.07.92

HORÁRIO: 09:00 horas

Os Editais encontram-se à disposição dos interessados na CPL.

Brasília, 29 de junho de 1992

FELIX VIEIRA DE ALMEIDA  
Presidente da CPL

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO

### INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE DE POLÍCIA

#### EDITAL Nº 112/92-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista os Editais nº 076/90-IDR, publicado no DODF nº 108 de 07.06.90 e nº 037/92-IDR, publicado no DODF nº 41 de 01.03.91,

#### RESOLVE:

TORNAR sem efeito o Edital nº 061/91-IDR, publicado no DODF nº 90 de 07.05.92 que exclui a observação indicada no nome de ERIVALDO ALVES PINTO, Inscrição nº 13582, por força de liminar deferida no Mandado de Segurança nº 2944/92.

Brasília, 29 de junho de 1992.

ELIZABET GARCIA CAMPOS  
Superintendente

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO

### INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONCURSADOS

#### 1ª CONVOCAÇÃO

#### EDITAL Nº 113/92-IDR

Fica convocada a candidata, relacionada a seguir, aprovada e classificada no Concurso Público para o Emprego de Técnico Especializado — Área Comunicação Social — Edital Normativo nº 101/91-IDR, publicado no DODF nº 119, de 21.06.91 a comparecer à sede do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos — IDR, Setor de Garagens Oficiais — Área Especial nº 01, munida dos documentos indicados no Edital Normativo do respectivo concurso, das 14 às 18 horas, no período de 03 a 07.07.92 para tratar de assunto referente à sua convocação.

Caso a candidata convocada não compareça ao IDR, no período acima estabelecido ou expresse a não aceitação do Emprego, passará esta para o final da lista de aprovados e classificados devendo aguardar uma segunda e última convocação, se ocorrer, dentro do prazo de validade do Concurso.

Edital de Resultado Final nº 203/91-IDR — DODF nº 200 de 09.10.91.

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Helena Del Fiaco	3º

Brasília, 26 de junho de 1992

ELIZABET GARCIA CAMPOS  
Superintendente

**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO****COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL-****CODEPLAN****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS N° 006/92**

**OBJETO:** Aquisição de Concentrador/Distribuidor de Sistemas da Rede CODEPLAN.

**ABERTURA:** 16.07.92 às 10h00.

Informações e cópias do Edital serão fornecidas diariamente, em horário comercial, no Ed. Sede da CODEPLAN, sito a SAIN Projeção "H" sala 406, Brasília-DF.

Brasília-DF, 28 de junho de 1992.

**ILMA JOAQUINA DO NASCIMENTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS**

**EDITAL N° 11/92-IMÓVEIS**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados que colocará à venda em Licitação Pública em 29 de julho de 1992, lotes destinados a residência, habitação coletiva, mansão, comércio/residência, indústria em geral, comércio em geral, posto de abastecimento de gasolina-PAG, posto de lavagem e lubrificação-PLL, armazéns gerais, oficinas em geral, creche, agências bancárias ou financeiras, assistência social, associações de classe (beneficente, centros comunitários/culturais), clínicas médicas/veterinárias, clubes, ensino seriado e não seriado, igreja/templo, laboratórios, órgãos públicos, unidades de saúde, prestação de serviço (bares, restaurantes e congêneres, serviços financeiros, pessoais e domiciliares) e outros situados no Plano Piloto e Cidade-Satélites, obedecidas as condições do Edital n° 11/92-IMÓVEIS cujos exemplares e formulários de proposta de compra poderão ser obtidos nas Agências do BRB — Banco de Brasília S/A, nas Administrações Regionais e na Sede da TERRACAP, localizada no SAIN, Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti).

O depósito da caução poderá ser feito até o dia 28.07.92, somente nas Agências do BRB — Banco de Brasília S/A.

As propostas de compra deverão ser entregues entre 9:00 e 10:00 horas do dia 29.07.92, no Auditório do Edifício-Sede da Companhia e sua abertura se dará após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 216-6132, 216-6133, 223-8779, 226-9156 ou FAX: 223-2142, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP, Sala 312, no horário comercial.

**HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO**  
Presidente (Dias 28, 29 30)

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ERRATA III**

**REFERENTE:** CONCORRÊNCIA N° 003/92-CPL — AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

**ANEXO II — MODELO DE PROPOSTA****ONDE SE LÊ:**

— ITEM 2 — "... COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 3 PRESOS, COM RODAS EM AÇO ESTAMPADO 5X13, SISTEMA DE FREIO HIDRÁULICO..."

**LEIA-SE:**

— ITEM 2 — "... COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 3 PRESOS, SISTEMA DE FREIO HIDRÁULICO..."

Obs: Face as alterações acima fica a abertura adiada para o dia 30 de julho de 1992 às 10:00 horas.

Brasília-DF, 29 de junho de 1992

**RUITHER JACQUES SANFILIPPO**  
Presidente da CPL/SSP

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

**AVISO**

Encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, situada no 2° andar do Edifício Sede do Detran/DF, Setor de Áreas Isoladas Norte, bloco "A", telefone 226-4063, a ERRATA referente ao Edital de Tomada de Preços de n° 029/92-CPL.

**TOMADA DE PREÇOS N°: 029/92-CPL**  
**DATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** 07 de julho de 1992

**HORÁRIO:** 16:00 (dezesesseis) horas

**OBJETO:** Aquisição de suporte duplo, suporte simples, lentes vermelhas de policarbonato, viseira de alumínio, bocais de porcelana para semáforo, conforme o especificado no Capítulo XIII — Da Especificação do Objeto.

Brasília-DF, 24 de junho de 1992

**NATAL GONÇALVES DOS REIS**  
Presidente da CPL  
DETRAN/DF

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA**

**AVISO****REF. TOMADA DE PREÇOS N° 009/92-CPL/SLU**

**ABERTURA:** 15.07.92

**HORÁRIO:** 15:00 (quinze) horas

**OBJETO:** Aquisição de Vassouras e Luvas

Cópias do respectivo Edital encontram-se à disposição dos interessados, gratuitamente, na sala n° 228, Edifício LEX, localizado no SEP Sul, Quadra 702, Bloco "A", 2° andar, Sede do SLU, Brasília-DF, no horário de 08:00 às 18:30 horas de segunda a sexta-feira.

Brasília, 26 de junho de 1992.

**ISA MARIA GUIMARÃES ELIAS**  
Presidente da Comissão

**BRB — BANCO DE BRASÍLIA S.A.**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS COMAP/NUMAP N° 92/022**

**OBJETO:** Confecção de formulário tipo contínuo (Extrato de Conta Pessoa Física).

**DATA DE ABERTURA:** 14.07.92, às 15:00 horas.

**LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL —** SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16° andar, Brasília-DF, no horário de 10:00 às 16:00 horas.

Brasília-DF, 24 de junho de 1992

**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**BRB — BANCO DE BRASÍLIA S.A.**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS COMAP/NUMAP N° 92/026**

**OBJETO:** Confecção de formulários tipo plano

**DATA DE ABERTURA:** 14.07.92, às 09:00 horas.

**LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL —** SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16° andar, Brasília-DF, no horário de 10:00 às 16:00 horas.

Brasília-DF, 25 de junho de 1992

**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DIVISÃO DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 029/92-DS/DRH/FHDF

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL,

no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante no Edital 017/92-FHDF, publicado no DODF nº 050 de 11.03.92, torna público o Resultado Final do Concurso Público de Assistente Superior de Saúde:

1º GRUPO  
PEDIATRIA

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01º	José Alfredo Lacerda de Jesus	91,8
02º	José Marco Rezende Andrade	89,5
03º	Valéria Maria Bezerra Silva Luna	88,9
04º	Marisa Vale Cavalcanti	88,4
05º	Cristovam Raimundo da Silva	87,6
06º	Fernando Geraldo Froes da Fonseca	86,9
07º	Abdias Aires de Queiroz Junior	86,8
08º	Paulo Henrique do Amaral Camapum	86,8
09º	Fernando Dias Maciel	86,7
10º	Claudia da Silva Mota	86,6
11º	Maly de Albuquerque	86,3
12º	Marta de Fátima Rodrigues da Cunha	86,3
13º	Belchor Rosa Calaça Junior	85,9
14º	Jaciara de Almeida Freitas	85,4
15º	Lissandra Maria da Cunha Resende	85,3
16º	Denize Bonfim Souza	85,1
17º	Mônica de Araújo Álvares da Silva	84,8
18º	Márcia Maria Caldas Agapito	83,6
19º	Jefferson de Carvalho Martins	82,5
20º	Claudio da Costa Matos	81,1
21º	Miza Maria Barreto de Araújo	80,6

CLÍNICA MÉDICA

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01º	Mauro Furtado Cavalcanti	95,2
02º	Facundo Burgos Ruiz Junior	91,4
03º	Getúlio Homobono Paes de Andrade	91,2
04º	Cezar Kozak Simaan	90,9
05º	José Fernandes Pontes	90,7
06º	Flávio Hayato Ejima	90,4
07º	João Alves de Araújo Filho.	90,4
08º	José Júlio Magalhães de Almeida Júnior	90,1
09º	Luciana Pepe Barradas	89,4
10º	Moises Tito Lobo Furtado	89,4
11º	Shirlene Aparecida Teixeira	89,2
12º	Débora Barbosa Ferreira de Sousa	88,9
13º	Luciana marinho dos Anjos	88,7
14º	Amado Marques da Costa Júnior	88,7
15º	Ruy Germano Nedel	88,3
16º	Maria Alice de Vilhena Toledo Simões	87,9
17º	Rogério da Silva Amaral	87,8
18º	Henrique César de Almeida Maia	87,7
19º	Fernanda Perez Cabral	87,1
20º	Everson José dos Santos Leite	86,3
21º	Carlos Eduardo de Carvalho Lins	86,1
22º	Vera Lúcia Botelho Azevedo	85,6
23º	Luiz Antônio Margoto	85,2
24º	Célio da Silva Rocha Vidal	85,1
25º	Antônio Raimundo Negrão Costa	84,8
26º	Wanderley Ricardo de Paula	84,2
27º	Claudio Hernane Carvalho	83,8
28º	Mauro Ricardo Correia	83,0
29º	Carlos Henrique Lara de Arruda	80,9

CIRURGIA GERAL

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01º	Luis Fernando Jubé Ribeiro	84,0
02º	Ivan Paulo Rêgo de Souza	82,2
03º	Antônio Carlos Nóbrega dos Santos	81,9
04º	Fernando Angert de Barros Bezerra	81,5
05º	José Pedro Morales Martin	80,9
06º	Márcio Roberto Barbosa da Silva	80,9
07º	Mardélia Sandra O. Ferreira Gomes	80,4
08º	Francisco Edson Rocha	79,7
09º	Antônio Abadio da Silva	79,1
10º	Guilherme Rodrigues Pereira Primo	77,3
11º	Estevão Garcia Castro	76,3
12º	Marco Aurélio de França Moreira	76,3
13º	Heraldo da Costa Gadelha Júnior	74,8
14º	Ivânia Itália Teixeira Salvador	73,2

ZÉLIA BATISTA DE OLIVEIRA  
DIVISÃO DE SELEÇÃO  
DIRETORA

Sr. Presidente

Satisfeitas as Formalidades estabelecidas no Edital 017/92-FHDF, proponho a V.Sa., a homologação do presente Concurso.

Em, 23/06/92.

GERALDO FERRAZ DA SILVA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DIRETOR

Homologo os Resultados Finais do presente Concurso.

Em, 23/06/92.

JOERAN FREJAT  
PRESIDENTE DA FHDF

SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DIVISÃO DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 030/92-DS/DRH/FHDF

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante no Edital 071/91-FHDF, publicado do DODF nº 176 de 06.09.91, torna público o Resultado Final do Concurso Público para Assistente Intermediário de Saúde:

3º GRUPO

AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40 HORAS

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01º	Arno Olmiro Vargas Gindri	85,9
02º	Almira Mello da Cunha Franco	85,7
03º	Sandra dos Santos Pereira	85,4
04º	Eduarda Alves Monteiro	84,9
05º	Rosélia Maria Tiago	83,6
06º	Edna Mendes Matos	82,8
07º	Rosângela Costa Siqueira	82,8
08º	Maria Jose Rodrigues Galvão	81,8
09º	Rosemeire Feitosa Simplicio Guimarães	81,8
10º	Gilmar Torquato de Souza	81,5
11º	Aureliano de Carvalho Lopes	81,3
12º	Magda Francisca de Araújo Martins	81,0
13º	Maria de Fatima Alves Ribeiro	80,8
14º	Zilá dos Reis Gonçalves	80,8
15º	Maria Alice Rodrigues da Silva	80,8
16º	Waldivina de Cassia Leite	80,4
17º	Maria Neiry de Jesus Carvalho Ribeiro	80,1
18º	Maria Madalena Brasileiro Ramalho	79,7
19º	Francisca Cícera Monteiro Grangeiro	79,4
20º	Joana Rodrigues Siqueira	79,2
21º	Marlúcia Rosa da Silva	78,9
22º	Elizabeth Naria dos Santos	78,7
23º	Izabel Cristina Medrado	77,6
24º	Cleonice Guimarães barreto	77,3
25º	Antônia Evaneide Rodrigues da Cruz	77,3
26º	Conceição de Maria F. dos Santos Veloso	77,1
27º	Ides Aparecida de Meireles	76,8
28º	Orlandina Vaz Andrade	76,6
29º	Marta Barbosa Tebaldi Silva	75,3
30º	Telma da Conceição Tavares	75,0
31º	Marilene de Assis Barbosa	70,6

AUXILIAR DE ENFERMAGEM-30 HORAS

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01º	José Lemes Nunes	87,6
02º	Maria de Fátima Pacheco Zica	87,3
03º	Dircilene Maria dos Santos Martins	87,3
04º	Ana Cristina Lopes	87,3
05º	Helena Maria Gonçalves	85,5
06º	Judite Pereira de Faria	85,3
07º	Edvaldo Carlos de Souza Junior	85,3
08º	Maria de Fátima Moura Assis	82,9
09º	Mansueto Firmo Neto	81,1
10º	Sandra Guitton Cotta	80,8

ZÉLIA BATISTA DE OLIVEIRA  
DIVISÃO DE SELEÇÃO  
DIRETORA

<p>Sr. Presidente</p> <p>Satisfeitas as Formalidades estabelecidas no Edital 071/91-FHDF, proponho a V.Sa., a homologação do presente Concurso.</p> <p style="text-align: right;">Em, 23/06/92.</p> <p style="text-align: center;"><i>[Assinatura]</i> GERALDO FERREIRA DA SILVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETOR</p>	<p style="text-align: center;">Homologo os Resultados Finais do presente Concurso.</p> <p style="text-align: right;">Em, 23/06/92.</p> <p style="text-align: center;"><i>[Assinatura]</i> JOERAN FREJAT PRESIDENTE DA FHDF</p>
---	--

SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DIVISÃO DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 031/92-DS/DRH/FHDF

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante no Edital 006/90-FHDF, publicado no DODF nº 187 de 26.09.90, torna público o Resultado Final do Concurso Público de Assistente Intermediário de saúde.

6º GRUPO  
AUXILIAR DE NUTRIÇÃO

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01º	Malvina Aparecida Pereira Alves	81,8
02º	Elba de Oliveira Santos	81,8
03º	Marlene Alves Moraes	81,8
04º	Inez Ferreira Leite	79,7
05º	Corina Antônia Marques	79,7

ZÉLIA BATISTA DE OLIVEIRA  
DIVISÃO DE SELEÇÃO  
DIRETORA

<p>Sr. Presidente</p> <p>Satisfeitas as Formalidades estabelecidas no Edital 006/90-FHDF, proponho a V.Sa., a Homologação do presente Concurso.</p> <p style="text-align: right;">Em, 23/06/92.</p> <p style="text-align: center;"><i>[Assinatura]</i> GERALDO FERREIRA DA SILVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETOR</p>	<p style="text-align: center;">Homologo os resultados Finais do presente Concurso.</p> <p style="text-align: right;">Em, 23/06/92.</p> <p style="text-align: center;"><i>[Assinatura]</i> JOERAN FREJAT PRESIDENTE DA FHDF</p>
---	--

SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DIVISÃO DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 032/92-DS/DRH/FHDF

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante no Edital 079/91-FHDF, publicado no DODF Nº 211 de 25.10.91, torna público o Resultado Final do Concurso Público para Assistente Superior de Saúde:

3º GRUPO

ENFERMEIRO-40 HORAS

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01º	Maria Auxiliadora da Silva Benevides	88,9
02º	João Batista Moreira de Melo	87,4
03º	Anadir Santos	86,9
04º	Iara D'arc Cardoso da Silva	86,2

05º	Maria Julia Pereira	85,9
06º	Marisa Leite Bichara	85,1
07º	Liraneide Probo de Oliveira	85,1
08º	Leila Aparecida Alves Guerra	84,8
09º	Cleonice Serafim de Oliveira	84,6
10º	Ana Cristina Bretas Fontenelle	84,3
11º	Ana Patrícia de Almeida Sousa	83,8
12º	Maria Aparecida dos Santos	83,8
13º	Maria Aparecida de Oliveira Abreu	83,6
14º	Madalena Maria Gonçalves	83,6
15º	Maria da Conversão de São Paulo	83,0
16º	Humberto Faria	82,8
17º	Duilete Maria de Jesus	82,3
18º	Giselle Oliveira Bonan	82,3
19º	Danusa Fernandes Benjamim	81,5
20º	Emília Maria Lopes da Silva	81,3
21º	Lídia Nunes Gonçalves	79,9
22º	Zaida Maria Teixeira Almeida Alvarenga	79,7
23º	Vanda Belo Aragão	79,1
24º	Yvone Alves Monteiro Souza	77,8

ENFERMEIRO-30 HORAS

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01º	Robélia Pondi Amorim de Almeida	89,2
02º	Maria Aparecida de Barros	88,1
03º	Ana Heloíza Braga Lima Albano	86,8
04º	Wellington Antonio da Silva	86,8
05º	Maria das Mercês Costa Régio	85,0
06º	Zeluíta Souza Guimarães	84,8
07º	Carlos Roberto Caixeta	84,8

ZÉLIA BATISTA DE OLIVEIRA  
DIVISÃO DE SELEÇÃO  
DIRETORA

<p>Sr. Presidente,</p> <p>Satisfeitas as formalidades estabelecidas no Edital 079/91 - FHDF, proponho a V.Sa., a homologação do presente Concurso.</p> <p style="text-align: right;">Em, 23/06/92.</p> <p style="text-align: center;"><i>[Assinatura]</i> GERALDO FERREIRA DA SILVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETOR</p>	<p style="text-align: center;">Homologo o Resultado Final do presente Concurso.</p> <p style="text-align: right;">Em, 23/06/92.</p> <p style="text-align: center;"><i>[Assinatura]</i> JOERAN FREJAT PRESIDENTE DA FHDF</p>
--	---

SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DIVISÃO DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 033/92-DS/DRH/FHDF

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante no Edital 026/91-FHDF, publicado no DODF de 26.03.91, torna público o Resultado Final do Concurso Público de Assistente Superior de Saúde:

2º GRUPO

NUTRICIONISTA

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01º	Ana Célia dos Santos Brito	88,7
02º	Valéria Fonseca de Paiva	88,4

ZÉLIA BATISTA DE OLIVEIRA  
DIVISÃO DE SELEÇÃO  
DIRETORA

<p>Sr. Presidente,</p> <p>Satisfeitas as formalidades estabelecidas no Edital 026/91 - FHDF, proponho a V.Sa., a homologação do presente concurso.</p> <p style="text-align: right;">Em 23/06/92.</p> <p style="text-align: center;"><b>GERALDO FERREIRA DA SILVA</b> DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETOR</p>	<p style="text-align: center;">Homologo o Resultado Final do presente Concurso.</p> <p style="text-align: right;">Em 23/06/92.</p> <p style="text-align: center;"><b>JOSÉAN FREJAT</b> PRESIDENTE DA FHDF</p>
--	---

**SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DIVISÃO DE SELEÇÃO**

**EDITAL Nº 034/92-DS/DRH/FHDF**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contante no Edital 017/92-FHDF, publicado no DODF nº 050 de 11.03.92, torna público o Resultado Final do Concurso Público para Assistente Superior de Saúde:

**2º GRUPO  
CLÍNICA MÉDICA**

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01º	Andrea Arredondo Farias	86,4
02º	Eduardo Andrade da Silva	84,3
03º	Adelmo Guimarães Santa Rita	84,1
04º	Saulo Roberto Aquino e Silva	83,9
05º	Volnei Pereira Aires Pimenta	83,9
06º	Helder Torres Alves	83,8
07º	Márcia Péres Nessleralla Felipe	83,6
08º	José João Ferraroni	83,1
09º	Izabel Cristina de Lima Macedo	82,8
10º	Francisco Eduardo Machado Leite	82,5
11º	Cleverson Teixeira Soares	82,1
12º	Ronaldo Bezerra da Silva	82,0
13º	Grace Caldas Fernandes Carreta	81,9
14º	Simone Ladeia Andrade	81,7
15º	Maristela dos Reis Luz	81,6
16º	Maurício Silva de Lemos Soares	81,6
17º	Síglia Leite Diniz	81,5
18º	Edivan Rodrigues de Miranda	81,3
19º	Iracema Ferreira Sanders	81,0
20º	Lylían Gaudio Mariani	81,0
21º	Heraldo José Tavares Santos	79,9
22º	Wile de Abreu Leite	79,5
23º	Paulo Roberto Barbosa	78,4
24º	Omesina Maroja Limeira	78,2
25º	Allan Wlisses de Moraes dos Duailibes Barros	77,9
26º	Francisco Rosenélio de Carvalho	76,7
27º	Manoel Sardse Barros Beleza	76,5
28º	Aurélio Pereira de Medeiros	75,6

**1º GRUPO**

**RADIOLOGIA**

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01º	Maria Olivia Jacques de Medeiros	89,9
02º	Hermann Pimentel Filho	89,9
03º	Romeu Corrêa dos Santos	89,9
04º	Marcelo Ricardo Canuto Natal	88,8
05º	Christiane Monteiro de Siqueira Campos	88,1
06º	Thomas Antônio Gutschow Palhas	86,8
07º	Mirley do Prado	86,2
08º	Vera Lúcia Gama de Mendonça	84,1
09º	Marlivia Almeida Romanelli	82,6
10º	João Remo Saraiva de Almeida	82,1
11º	Yana Senna Jeronymo	81,8
12º	Lina Carla Fonseca Torquato	80,9
13º	Walter Fernandes	80,2
14º	Denise Rodrigues Schmidt	77,0
15º	Maria Angela Ferreira	73,3

**2º GRUPO**

**PEDIATRIA**

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01º	Júlio Marcos Brunaci	84,3
02º	Márcia Martha Araújo de Resende	84,1
03º	André Torres	83,7
04º	Alberto Tauhata	83,5
05º	Maria Luzia Fonseca França	82,2
06º	Maria Stella Guimarães Trois	82,1
07º	Mario Alberto de Albuquerque	80,8
08º	Giulherme de Rezende Silva	80,3
09º	Simone Maria Sampaio Santos	80,1
10º	Lucélia Martins Pinto	80,1
11º	Rita de Cássia Werneck Ejima	80,1
12º	Dea Martins de Bessa	79,8
13º	Adriana Aragão Craveiro	79,8
14º	Myriam Elizabeth Gomes de Sousa	79,8
15º	Denise Maria Ramos de Amorim	79,8
16º	Franciane Cavalcanti da Silva Veiga	79,8
17º	Kátia Lucy de Mello Lima	79,5
18º	Fernando Gonçalves Pinheiro	79,5
19º	Benigno de Oliveira Torres Junior	79,3
20º	Josana Leite Pereira-Barros	77,9
21º	Alex Moura de Barros Nunes	77,4
22º	Lindomar Nunes da Silva	77,0
23º	Claudney Luiz da Costa	71,0

**1º GRUPO**

**NEUROLOGIA**

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01º	Mirian Conceição Moura	92,7
02º	Maria Cristina Del Negro Barroso Freitas	92,7
03º	Paulo Sérgio de Faria	82,8
04º	Isac Alão Dias	81,6
05º	Jorge Abdo Najjar	79,8
06º	Rubens Nelson Morato Fernandez	79,6
07º	Gautama Antúlio Brandão	79,5

**1º GRUPO**

**UTI-ADULTO**

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01º	Paulo Sérgio Siebra Beraldo	86,8
02º	Hervaldo Sampaio Carvalho	84,9
03º	Pedro de Souza Pires	84,3
04º	João Nei Garcia Pinto Fernandes	84,1
05º	Adauri Mendes Nunes	83,7
06º	Maria Noélia Alves Alexandre	82,9
07º	Marília Bonfim e Silva	82,8
08º	Diva Bernardes Vargas	82,0
09º	Maria Natividade Santos Costa	81,1
10º	Rosana Stella	80,8
11º	Edivalther Viudes Dantas	80,4
12º	Daily Margoto Filho	80,3
13º	Adryanna Jericó Coelho	79,8
14º	Eliane Almeida Simões	79,6
15º	Roberto Cordeiro Gonçalves	77,8
16º	Humberto Labury Gonçalves	77,1
17º	Carlos Enrique Pineda Knudsen	75,8
18º	Monique Pereira Medeiros	75,2
19º	Humberto Sebastião de Oliveira	74,5

**1º GRUPO**

**ANESTESIOLOGIA**

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01º	Claudia Aparecida Oliveira	89,7
02º	Carlos Henrique de Carvalho Assis	88,3
03º	Marcelo Carneiro da Silva	87,6
04º	Marilene da Silva Muniz	85,3
05º	Vicente de Paulo Silva Assis	84,8
06º	Marisa Miziara Jreige	84,6

07º	George Barbosa Pessoa	84,3
08º	José Aragão Pimentel Filho	84,3
09º	Demetrius Magnus de Araújo Ribeiro	83,6
10º	Francisco Alberto Dopp	83,1
11º	Antônio Alexandre Vilela	82,9
12º	Marcelino Jader Fernandes	82,9
13º	Paulo de Tarso muniz de Menezes	81,3
14º	Antônio Bueno Abrão	81,0
15º	Ana Valéria Silva de Menezes	80,8
16º	Moisés da Silva Ataíde Filho	80,6
17º	Flávio Tavares Sampaio	80,4
18º	Hercules Pedrosa Grillo	79,4
19º	Antônio Carlos Vidal de Oliveira	77,4
20º	Anamaria Araújo Cipriani	75,8
21º	Elizabeth de Carvalho de Toledo	75,3

ZÉLIA BATISTA DE OLIVEIRA  
DIVISÃO DE SELEÇÃO  
DIRETORA

<p>Sr. Presidente</p> <p>Satisfeitas as formalidades estabelecidas no Edital 017/92-FHDF, proponho a V.Sa., a homologação do presente Concurso.</p> <p>Em, 23/06/92.</p> <p>GERALDO FERREIRA DA SILVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETOR</p>	<p>Homologo os Resultados Finais do presente Concurso.</p> <p>Em, 23/06/92.</p> <p>JOFRAN FREJAT PRESIDENTE DA FHDF</p>
--	---

SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DIVISÃO DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 035/92-DS/DRH/FHDF

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante no Edital 071/91-FHDF, publicado no DODF nº 176 de 06.09.91, torna público o Resultado Final do Concurso Público para Assistente Básico de Saúde:

1º GRUPO

AGENTE DE PORTARIA-40 HORAS

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01º	Heitor de Andrade Cardoso	90,5
02º	Rogério lopes de Sousa	86,3
03º	José Tadeu Siqueira da Silva	86,1
04º	Heida Farani Vieira	85,0
05º	Auseni Conceição Lima	85,0
06º	Maria Rita Santos e Santos	84,9
07º	Álvaro de Castro	84,9
08º	Elcimar Felipe de Almeida	84,8
09º	Maria Cristina Gonçalves	83,4
10º	Jair Martins Fontenele	83,3
11º	Lea Passos Valentim	82,8
12º	Wilmar Gomes da Silva	82,8
13º	Kássia Oliveira Dias	82,8
14º	Fabiana Dias W. Pedroso	81,2
15º	Acilino Homero Praça Filho	80,7
16º	Monclar Matias de Almeida	79,1
17º	Simone Gonçalves Ribeiro Rodrigues	78,8
18º	Sara Araújo de Figueiredo	74,4

1º GRUPO

AGENTE DE PORTARIA-30 HORAS

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01º	Mauro Chaves da Silva	88,7
02º	Luciana Andrea Nunes Barbuio	88,7

03º	Harrison Rodrigues Lima	88,1
04º	Mario Luciano de Carvalho	86,6
05º	Ana Cristina Silva Rôla	84,1
06º	Djanira Carvalho Pereira	82,9
07º	Maria Aparecida Rodrigues Borges	81,8

1º GRUPO

AGENTE DE PORTARIA-30 HORAS  
CLIENTELA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01º	Elda Alves Rocha	75,9

1º GRUPO

MOTORISTA-30 HORAS

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01º	João Geraldo da Silva	88,9

1º GRUPO

MOTORISTA-40 HORAS

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01º	Ezio Cordeiro da Silva	89,9
02º	Carlos Roberto de Almeida	89,4
03º	Athaídes Bispo dos Santos	88,9
04º	Arailton Pinheiro Ribeiro	86,9

MOTORISTA-40 HORAS

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
05º	Eudes Marcio Gomes de Souza	86,3
06º	Edison Luís Zanatto	85,3
07º	Elias Borges	78,5
08º	Luiz Otávio da Cunha Barros	75,9

ZÉLIA BATISTA DE OLIVEIRA  
DIVISÃO DE SELEÇÃO  
DIRETORA

<p>Sr. Presidente</p> <p>Satisfeitas as formalidades estabelecidas no Edital 071/91-FHDF, proponho a V.Sa., a homologação do presente Concurso.</p> <p>Em, 23/06/92.</p> <p>GERALDO FERREIRA DA SILVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETOR</p>	<p>Homologo os Resultados Finais do presente Concurso.</p> <p>Em, 23/06/92.</p> <p>JOFRAN FREJAT PRESIDENTE DA FHDF</p>
--	---

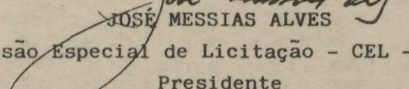
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Concorrência Pública nº 001/92-CEL/ST para delegação de permissão para operar no Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal.

O Presidente da Comissão Especial de Licitação nº 001/92, após análise e decisão sobre Recursos Interpostos, torna público a Classificação Final dos participantes da Concorrência

Pública 001/92 para a delegação de permissão para operar no Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal.

Brasília, 29 de junho de 1992

  
 JOSÉ MESSIAS ALVES  
 Comissão Especial de Licitação - CEL - 001/92  
 Presidente

NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ACINDINO PEREIRA DA SILVA	80	198 º
ADALBERTO JORGE REIS	75	223 º
ADAUTO ANTONIO DE OLIVEIRA	110	75 º
ADELINO CICERO DE SOUSA	65	326 º
ADONIAS FIGUEREDO ROCHA	80	204 º
AGNALDO GUEDES DOS SANTOS	105	88 º
AGRIPINO ALVES DA CRUZ	75	231 º
AGUINALDO DOS SANTOS	125	20 º
AIRTON SOARES COSTA	85	194 º
ALBERICO PEREIRA DA SILVA	115	47 º
ALCIDES EMILIO KARVAT	60	350 º
ALCIDES SIQUEIRA DINIZ	100	100 º
ALEXANDER BENTLER DE CARVALHO	135	9 º
ALFREDO PERSON AMARAL	75	244 º
ALMIR WAGNER DE SOUZA CRUZ	95	136 º
ALOISIO JOSE LOPES TAVARES	50	394 º
ALTAIDE DEOCLECIANO DE JESUS	100	111 º
ALTAIR VIEIRA DE LELES	120	35 º
ALTEDES SEABRA DA COSTA	70	265 º
ALVARO TADEU GOMES	60	333 º
AMOM SANTANA TELES	70	281 º
ANANIAS LUIS TAVARES	115	65 º
ANGELIN AMERICO ANTUNES SAUDE	115	50 º
ANGELO FELICIO DAGA	75	254 º
ANGELO SPIGOLONI NETO	85	192 º
ANILDO ALVES DE JESUS	65	290 º
ANTONIO ALVES TEIXEIRA	80	205 º
ANTONIO CARLOS DA CONCEICAO	85	191 º
ANTONIO CARLOS LARA	85	167 º
ANTONIO CARLOS LEITE	55	377 º
ANTONIO CRUZ MORAIS	50	381 º
ANTONIO DIAS DE NOVAES	55	373 º
ANTONIO FERREIRA BORGES	85	164 º
ANTONIO FERREIRA CAMPOS	55	372 º
ANTONIO FERREIRA DE MOURA	60	336 º
ANTONIO FREIRE BANDEIRA NETO	60	337 º
ANTONIO GERALDO DE SOUZA	70	260 º
ANTONIO GUILHERME DE TOLEDO	70	270 º
ANTONIO JULIO DA SILVA	50	419 º
ANTONIO LUIZ DA SILVA	100	123 º
ANTONIO MALHEIROS SANTOS	95	146 º
ANTONIO MOREIRA DE OLIVEIRA	50	391 º
ANTONIO PINTO DE ALMEIDA	65	298 º
ANTONIO RITA DE CASSIA	55	376 º
ANTONIO SEVERINO DA SILVA	105	93 º
ANTONIO SEVERO DAS NEVES	60	339 º
ANTONIO TOMOKA ALVES DA SILVA	120	37 º
ANTONIO TRAJANO DOS SANTOS	60	330 º
ANTONIO VANDIR DE FREITAS LIMA	115	55 º
ANTONIO VICENTE DE SOUZA	60	357 º
ANTONIO WILLIANE DE S ARAUJO	65	327 º
ARMANDO DIAS DE SOUSA	80	201 º
AROLDI RAMOS PIRES	50	404 º
ATAIS JOSE ALVES MARTINS	135	6 º
AUGUSTO CESAR ARANA	75	227 º
AURELIO MARTINS BARROS	110	79 º
AVELINO DE SOUZA BARRETO	75	221 º
BARBARA ALVES DE OLIVEIRA	85	183 º
BENEDITO MONTEIRO DOS SANTOS	50	407 º
BENONI MOURA	60	343 º
CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA	120	36 º
CARLOS ROBERTO PEREIRA DE JESUS	65	325 º
CARLOS ROBERTO SEABRA DE LIMA	120	31 º
CARLOS WAGNE COSTA ARAUJO	50	402 º
CELIO RUBENS ROSA	70	264 º
CEZAR AUGUSTO SARAIVA	100	115 º
CICERO DOS SANTOS	100	105 º
CICERO EXPEDITO BANDEIRA ALVES	135	1 º
CICERO PEREIRA TAVARES	115	59 º
CLAUDIO DEOCLECIANO DOS PASSOS	75	250 º
CLAUDIO MANOEL DOS SANTOS	50	417 º
CLEILTON SERGIO E SILVA	65	301 º
CRISPINIANO E. WANDERLEY	115	43 º
DALMI SAUDE SOARES	70	282 º
DALTON MORATO AXHCAR	95	139 º
DALVA NEVES DA SILVA	100	126 º
DANIEL PINHEIRO GILSON	75	238 º
DAVID LOURENCO DOS SANTOS	115	49 º
DAVID MULATO DA SILVA	100	127 º
DELICIO VERDAN DE ALMEIDA	110	81 º
DELDIR DIAS DE SENA	65	320 º
DELMIRO ALVES DE OLIVEIRA	60	340 º
DENISIO RODRIGUES DE MELO	75	243 º
DEOCLECIANO JOAQUIM DE SOUSA	75	255 º
DIONÉDIO MONTEZUMA	40	433 º
DIVINO GRANADO JUNQUEIRA	70	261 º
DOLATIN SEBASTIAO DE FARIA	80	196 º
DOMINGOS DO NASCIMENTO SOUSA	105	87 º
DOMINGOS PEREIRA DE CASTRO	115	57 º
DOMINGOS RAMOS DE SOUZA	75	218 º
DONARIO VIEIRA TEIXEIRA	100	104 º
DURVAL ALVES GANDARA	65	289 º
EDER RESENDE DOS SANTOS	65	296 º
EDITE SOARES DA SILVA	115	62 º
EDIVALDO DA SILVA TOMAZ	50	411 º

EDMILSON MARQUES DA LUZ	65	310 º
EDNALDO RODRIGUES DE CARVALHO	100	113 º
EDSON CORREA BARRETO	65	305 º
EDSON GALDINO	70	273 º
EDUARDO LOPES BARROS	90	148 º
ELIAS PEDRO DE SOUSA	85	165 º
ELIAS RODRIGUES DE MIRANDA	50	390 º
ELIAS SANTOS DOS PASSOS	100	120 º
ELICIO DOS PASSOS ROCHEDO	60	335 º
ELIOMAR GOMES AGUIAR	115	44 º
ELIZA CLAUDINO DE OLIVEIRA	120	24 º
ELOY FERREIRA SILVA BITTENCOURT	135	4 º
EMERSON FERNANDO SILVA AZEVEDO	95	145 º
ERASMO PAIVA DE OLIVEIRA	90	157 º
ERCI RESENDE SANTOS	75	224 º
ESMAEL DE ALMEIDA	100	119 º
EUCLIDES NERES DE SANTANA	65	319 º
EUCLIDES VOLOCH	75	220 º
EUGENIO C. NICKERSON MAC-GINITY	85	181 º
EURIPEDES JOSE DE CARVALHO	60	341 º
EURIPEDES PEREIRA DA SILVA	60	360 º
EUSEBIO DEL RIO MATTELAN	80	210 º
EXPEDITO ALEXANDRE DO NASCIMENTO	50	422 º
EXPEDITO CAETANO LEAO	50	395 º
EZIO REZENDE DOS SANTOS	80	207 º
FABIO DANTAS BORGES	75	241 º
FELICIANO JOSE DE SANTANA	40	432 º
FERNANDO CEZAR VALADARIS	85	177 º
FERNANDO FERREIRA DOS REIS	65	317 º
FIDELCINO LOPES PEREIRA	75	237 º
FRANCIO MORAIS PRETO	100	125 º
FRANCISCO ABEL FILHO	105	91 º
FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO	50	384 º
FRANCISCO BARTOLOMEU DA SILVA	50	393 º
FRANCISCO CADETE DA SILVA	50	383 º
FRANCISCO CARVALHO P. R. DIAS	70	275 º
FRANCISCO CIRILO FILHO	70	278 º
FRANCISCO JOAO DOS SANTOS	50	414 º
FRANCISCO JOSE DE CASTRO SOBRINHO	80	199 º
FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA ARAUJO	85	193 º
FRANCISCO JOSE PONTES	125	12 º
FRANCISCO JURACI MACHADO DE FRANCA	60	351 º
FRANCISCO L. PESSOA ANDRADE	95	137 º
FRANCISCO MACEDO FILHO	115	60 º
FRANCISCO REINALDO DE OLIVEIRA	60	353 º
FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA	70	256 º
FRANCISCO SALOMAO F. DOS SANTOS	50	405 º
FRANCISCO TEXEIRA BARBOSA	125	11 º
GASPAR ANTONIO DA SILVA	115	66 º
GASPAR GOMES DE OLIVEIRA	100	109 º
GERALDO ALVES DE MELO	60	358 º
GERALDO CAVALCANTE LIMA FILHO	40	431 º
GERALDO DAVID DE QUEIROZ	120	25 º
GERALDO FERREIRA DE PAULO	115	46 º
GERALDO SERAFIM GOMES	50	415 º
GERARDO RODRIGUES FERREIRA	60	331 º
GERMANO MARTINS DOS SANTOS	110	77 º
GETULIO LIMA DE SOUSA	65	291 º
GILBERTO PEREIRA MARTINS	85	176 º
GILSON ANDRADE CARDOSO	60	362 º
GILVAN FERREIRA DE SOUZA	50	397 º
GINALDO SOARES DOS SANTOS	125	13 º
GUTEMBERG GOMES DA SILVA	70	259 º
GUTEMBERG JOSE DA ROCHA	65	302 º
HÉLIO JOSÉ DE SOUZA	45	428 º
HELTON DE PAIVA RIBEIRO	85	186 º
HENRIQUE SERGIO DA SILVA	70	267 º
HERCULANO JORGE DO CARMO NETO	55	368 º
HERCULES COSTA OLIVEIRA	110	74 º
HERMES MARQUES FERREIRA	50	406 º
HOMERO FRANCO DA SILVA	65	311 º
ILTON GARCIA	50	412 º
INACIO RODRIGUES DOS SANTOS	50	389 º
IOLANDO DE OLIVEIRA REIS	70	257 º
IONE DA SILVA RODRIGUES	65	306 º
IRON ESPINDOLA WANDERLEY	100	102 º
ISAIAS DA SILVA NAVARRO	65	312 º
ISMAIR ANTONIO DE ARAUJO	110	83 º
ISMAR DIAS DA SILVA	40	434 º
ITAMAR PEREIRA DE CASTRO	110	72 º
IVO VIEIRA DA SILVA	75	249 º
JAIR DOS REIS	70	276 º
JAKSON ANTONIO DE LIMA	90	152 º
JERONIMO ELIAS FILHO	70	284 º
JESSE DA SILVA BARBOSA	75	229 º
JESUS LOPES DE SOUZA	50	401 º
JIMINIANO ALVES DE MACEDO	65	288 º
JOAO ANISIO DELMONDE	105	97 º
JOAO BARRETO DE LIMA FILHO	75	225 º
JOAO BATISTA PEREIRA RAMOS	55	370 º
JOÃO BATISTA DE FATIMA PEREIRA	80	200 º
JOAO FELIX BATISTA	120	27 º
JOAO GUALBERTO DE OLIVEIRA	80	215 º
JOAO JOICY DE SOUZA	60	363 º
JOAO JUSTINO SOARES	65	294 º
JOAO MARIANO NUNES	55	379 º
JOAO MASSANOBU NISHI	75	232 º
JOAO NERY DA SILVA	70	268 º
JOAO PEREIRA DE ALBERNAZ	125	16 º
JOAO PESTANA DE OLIVEIRA	120	32 º
JOAO RIBEIRO PAZ	75	247 º
JOÃO UBALDO COSTA BRITO	65	313 º
JOAO VIEIRA DA SILVA	80	206 º
JOAO WANDERLEY VITALINO	85	161 º
JOAO XAVIER MORENO	70	274 º
JOAQUIM BATISTA NETO	110	73 º
JOAQUIM FERREIRA DE SANTANA	55	369 º
JOAQUIM JOSE JANUARIO PEREIRA	100	107 º
JOEL SOARES DOS SANTOS	110	78 º
JOELPE BARCELLOS	85	184 º
JORGE RESENDE DA SILVA	65	287 º
JOSE ADALBERTO DE ARAUJO	65	314 º
JOSE AIRTON DA SILVA	60	354 º

JOSE ALVES BARBOSA	105	96 ¢	MAURICIO PEREIRA DA SILVA	115	67 ¢
JOSE AMADEU FERNANDES MARTINS	90	154 ¢	MAURO OLIVEIRA DA SILVA	70	258 ¢
JOSE ANDRE DE SOUSA FILHO	50	413 ¢	MAURY ALVES DA CUNHA	65	297 ¢
JOSE ANTONIO DE LIMA NETO	50	386 ¢	MESSIAS OLIVEIRA NETO	80	202 ¢
JOSE ANTONIO DE MAGALHAES	70	272 ¢	MIGUEL BATISTA SOARES	75	252 ¢
JOSE ANTONIO LUIZ	90	158 ¢	MILTON PEREIRA MACHADO	110	71 ¢
JOSE APARECIDO LORES	50	382 ¢	MOACIR DE SOUZA ALMEIDA	55	374 ¢
JOSE AUGUSTO DA COSTA AMARAL	135	5 ¢	MOACYR ALVES PINHEIRO	50	396 ¢
JOSE BATISTA PEREIRA	50	385 ¢	NATANAEI DE SOUZA	70	280 ¢
JOSE BATISTA DA SILVA	105	99 ¢	NATANAEI PEREIRA ALCANTARA	115	56 ¢
JOSE BATISTA DE OLIVEIRA	85	180 ¢	NILTON ALVES DE MACEDO	125	21 ¢
JOSE CAMPOS DE LIMA	50	408 ¢	NILTON CAMPOS DE MIRANDA	100	110 ¢
JOSE CARLOS FALCÃO FARIAS	75	245 ¢	NILTON MOREIRA	110	85 ¢
JOSE COSTA FILHO	100	134 ¢	NILZO ALVES DA SILVA	95	144 ¢
JOSE DO NASCIMENTO	95	141 ¢	ODAIL ANTONIO MARQUES	100	114 ¢
JOSE ELIAS SOBRINHO	50	403 ¢	OLNEI ABDAO	65	315 ¢
JOSE FIDELIS DOS SANTOS NETO	75	226 ¢	ONIZIO MESSIAS DA SILVA	50	387 ¢
JOSE GARCIAS MOURA	75	253 ¢	ORLANDO BARROS LIMA	85	175 ¢
JOSE GERALDO ALVES MACEDO	135	3 ¢	ORLANDO VIEIRA DE MORAES	80	212 ¢
JOSE GUTENBERG MATIAS	100	106 ¢	OSMAR CARNEIRO DE ARAUJO	65	299 ¢
JOSE HUMBERTO FERREIRA DE PAULA	100	117 ¢	OSVALDO JOSE DA SILVA	50	409 ¢
JOSE ILDEMI MARTINS SILVA	105	89 ¢	OSVALDO LEONARDO DOS SANTOS	100	132 ¢
JOSE LUIZ GRACIANO DE SOUZA	110	86 ¢	OTACILIO PEDRO DA SILVA	60	342 ¢
JOSE LUIZ XAVIER	75	242 ¢	OTACILIO VIEIRA PALMA JUNIOR	85	171 ¢
JOSE MARIA DO NASCIMENTO	60	349 ¢	PAULO ALVES ALVIM	55	378 ¢
JOSE MARQUES COURA	65	323 ¢	PAULO CESAR LENGRAUBER DE AZEVEDO	65	316 ¢
JOSE MORAES DE SOUZA	70	279 ¢	PAULO GOMES DE SOUSA	55	375 ¢
JOSE MUANIS DE OLIVEIRA SANTOS	55	380 ¢	PAULO PEREIRA DA SILVA	55	367 ¢
JOSE NICOLAU DA SILVA FILHO	65	292 ¢	PAULO ROBERTO DA SILVEIRA	85	163 ¢
JOSE NIVALDO GOMES DOS SANTOS	70	286 ¢	PAULO ROCHA LOPES	75	246 ¢
JOSE PEREIRA CAIXETA	85	159 ¢	PAULO RODRIGUES PASSOS	125	22 ¢
JOSE PEREIRA DE MIRANDA	65	300 ¢	PAULO ROGERIO ALVES DOS REIS	60	346 ¢
JOSE PONCIANO EZIQUIEL	40	430 ¢	PAULO ROLEMBERG ALMEIDA	70	269 ¢
JOSE RAIMUNDO CARNEIRO	100	129 ¢	PEDRO ADRIAN GRAMAJÓ	125	19 ¢
JOSE REINALDO GONÇALVES DOS SANTOS	50	398 ¢	PEDRO GOMES DA SILVA	65	304 ¢
JOSE ROBERTO FERREIRA DE PAULA	100	108 ¢	PEDRO MOREIRA DAMACENO	50	425 ¢
JOSE SILVA DOS SANTOS	100	101 ¢	PEDRO PAULO PEREIRA	55	371 ¢
JOSE VALTER DOS SANTOS	85	195 ¢	PEDRO VAGNER DE ALMEIDA DANTAS	120	30 ¢
JOSÉ VIEIRA DA SILVA	50	423 ¢	PEDRO VITAL GRAMAJÓ	100	133 ¢
JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS	105	92 ¢	POLIBIO CARVALHO DA MOTA	120	38 ¢
JOSIMAR FERNANDES BRITO	90	155 ¢	RAFAEL MARTINS COSTA	75	228 ¢
JOSINALDO FERREIRA DA SILVA	85	162 ¢	RAIMUNDO DE JESUS	50	410 ¢
JOSINELIO RODRIGUES DOS SANTOS	125	14 ¢	RAIMUNDO EUGENIO DE BRITO	60	334 ¢
JUAREZ PEREIRA DE OLIVEIRA	95	147 ¢	RAIMUNDO JOÃO DE LIMA	60	338 ¢
JULIO CESAR BITENCOURT BRAGANCA	75	251 ¢	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA	110	76 ¢
JULIO CESAR FERREIRA DA SILVA	85	166 ¢	RAIMUNDO NONATO SARAIVA GOMES	80	214 ¢
JULIO EUDE ESTRELA	85	160 ¢	RAIMUNDO SERGIO PEREIRA	85	190 ¢
JURACI JOSE SIMAO	95	142 ¢	RAMIRO RAIMUNDO BEZERRA	50	399 ¢
JURANDI JUCA DE ARAUJO	95	140 ¢	RANULFO ANTUNES DE SANTANA JUNIOR	90	150 ¢
JUSCELINO COSTA DA CONCEICAO	60	344 ¢	REGINA COSTA RODRIGUES ROCHA	110	69 ¢
JUSSARA FERREIRA PINHEIRO	120	40 ¢	REGINALDO MACHADO DOS SANTOS	110	84 ¢
LAZARO AFONSO PACHECO	100	130 ¢	REGINALDO NOBRE CAVALCANTE	85	187 ¢
LEIDA DORNELES AMANCIO DE SOUSA	115	64 ¢	REGIS DE ARAGAO CHAVES	70	283 ¢
LEONIDES DOS SANTOS CARVALHO	110	70 ¢	REINALDO MALAQUIAS DA SILVA	120	26 ¢
LIDIANO RODRIGUES TAVARES	100	103 ¢	RENATO RUBENS FERREIRA DA SILVA	85	188 ¢
LORIVAL CARLOS DA SILVA	120	34 ¢	RIANO PIRES DIAS	110	80 ¢
LUCAS GONCALVES SOBRINHO	60	361 ¢	RICARDO ALVES DA SILVA	60	347 ¢
LUCIA HELENA FERREIRA DE PAULA	90	149 ¢	RIVALDO FERREIRA DA SILVA	90	151 ¢
LUCIANO DIAS FERREIRA	115	54 ¢	ROBERTO BERTOLINO	70	285 ¢
LUIS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	60	365 ¢	ROBERTO DEPOLLO	65	303 ¢
LUIS NUNES NETO	115	41 ¢	ROBERTO JOSÉ DE ARAUJO	125	15 ¢
LUIZ ANTONIO SILVA BITTEM COURT	135	7 ¢	ROBERTO LUIZ JUVENCIO DE OLIVEIRA	65	321 ¢
LUIZ CARLOS NUNES DE ALMEIDA	60	356 ¢	ROBERTO MELLO DE MEDEIROS FILHO	135	8 ¢
LUIZ CARLOS RIBEIRO	75	239 ¢	RONALDO NONATO PEREIRA	120	33 ¢
LUIZ CARLOS XAVIER	65	329 ¢	RONALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	75	248 ¢
LUIZ CARNEIRO DE AGUIAR	50	420 ¢	RUSLAN MARCOS MOREIRA	70	263 ¢
LUIZ DA GLORIA VIANA NERY	85	182 ¢	SANTEVAN ARRUDA FONSECA	115	42 ¢
LUIZ DE ALMEIDA LIZARDO	90	153 ¢	SÁTIRO EUMIDES DE LIMA	70	262 ¢
LUIZ DOMINGOS DE ANDRADE	65	293 ¢	SEBASTIAO DE AQUINO C. DOS REIS	85	185 ¢
LUIZ FERNANDO SUCUPIRA	65	322 ¢	SEBASTIAO DE JESUS BARREIRO	50	421 ¢
LUIZ FLOR DE LIMA FILHO	75	219 ¢	SEBASTIAO DELCIDES DE OLIVEIRA	50	392 ¢
LUIZ FRANCISCO DA SILVA	70	266 ¢	SEBASTIAO DOS SANTOS SILVA	100	116 ¢
LUIZ GONZAGA NUNES	105	95 ¢	SEBASTIAO GOMES DE MORAES	40	429 ¢
LUIZ GONZAGA PEREIRA DA CRUZ	100	124 ¢	SEBASTIAO PEREIRA DE MORAIS	120	28 ¢
LUIZ MONTEIRO DE BARROS	85	173 ¢	SEBASTIAO SALGADO DE OLIVEIRA	65	318 ¢
LUIZ PEREIRA BARBOSA	50	426 ¢	SELDO MARTINS RAMOS	95	143 ¢
LUIZ VIEIRA DA SILVA	60	359 ¢	SERGIO FERNANDES	60	352 ¢
MAGDA DIVINA TEIXEIRA FLORENCIO	110	82 ¢	SEVERINO ANTONIO DE OLIVEIRA	70	271 ¢
MANOEL ARY BEZERRA	115	61 ¢	SEVERINO PEREIRA DA SILVA	105	94 ¢
MANOEL DE BRITO BASTOS	75	216 ¢	SIDNEI MACEDO	105	90 ¢
MANOEL FONSECA MELO	65	295 ¢	SINVAL LEITE OLIVEIRA	75	235 ¢
MANOEL GONCALVES DE ALMEIDA	75	222 ¢	SINVAL PEREIRA DE SOUZA	100	122 ¢
MANOEL JOACIR PEREIRA BERNADINO	55	366 ¢	SIRLENO INACIO BORGES	85	179 ¢
MANOEL JOSE DOS REIS	100	128 ¢	SUELI RODRIGUES	65	309 ¢
MANOEL MESSIAS VIEIRA NEGREIROS	50	424 ¢	SYDENEY RIBEIRO DOS SANTOS	115	52 ¢
MANOEL NECO DO NASCIMENTO	105	98 ¢	TADEU CARNEIRO AGUIAR	65	328 ¢
MANOEL NOGUEIRA DA SILVA	50	388 ¢	TARCISIO MARTINS CARLOS	100	121 ¢
MANOEL PEREIRA LOPES	60	348 ¢	TARCIZIO LAZARO VIEIRA DE CASTRO	100	118 ¢
MANOEL PINHEIRO	115	45 ¢	TEREZINHA SOUTO	85	170 ¢
MANOEL SOLIMAR MARTINS DE SOUSA	80	213 ¢	THEOPHILO PERES BARBOSA NETO	135	2 ¢
MARCIO DIAS DE JESUS	65	324 ¢	VALDECI LOPES PEREIRA	60	355 ¢
MARCIO RODRIGUES DE MORAIS	85	178 ¢	VALDEMIR SOARES RODRIGUES	80	208 ¢
MARCO ARNALDO PEDROSO	85	189 ¢	VALDIR JOSE ALVES	50	427 ¢
MARCO TULIO ZELIDON	70	277 ¢	VALHILTON SOARES ALVES	115	53 ¢
MARCONDES GONCALVES RAMOS	75	236 ¢	VALMIRO FONSECA GUIMARAES	100	135 ¢
MARCOS CAMARGO DE SOUZA	90	156 ¢	VALTECIO SAMPAIO CRUZ	125	23 ¢
MARCOS DO VALE SANTOS	75	234 ¢	VALTER ALVES DA SILVA	65	308 ¢
MARCOS LESSA DE SANTA ANA	85	168 ¢	VALTER FRANCISCO RODRIGUES	120	39 ¢
MARCOS LUIZ DE ANDRADE	125	17 ¢	VANDER JOAO BATISTA DA CRUZ	75	217 ¢
MARIA ABADIA FERREIRA DA SILVA	125	18 ¢	VANDERLEI BOLICO	110	68 ¢
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	115	51 ¢	VANDERLEI FERNANDES BRAGA	115	48 ¢
MARIA CONCEICAO BISPO DOS ANJOS	75	233 ¢	VANDERLEI RODRIGUES DE MORAES	115	58 ¢
MARIA DAS VIRGENS DE SOUZA SILVA	50	416 ¢	VANDUIR ROSA DE FREITAS	50	418 ¢
MARIA DO SOCORRO LIMA DE AMORIM	75	240 ¢	VANTUIL TEIXEIRA PORTO	130	10 ¢
MARIA GISLEIDE LOPES FERREIRA	80	211 ¢	VERA LUCIA MACEDO AVELINO	85	169 ¢
MARIA HELOISA PACHECO RIBEIRO	65	307 ¢	VICENTE BATISTA DE OLIVEIRA	100	131 ¢
MARIA IVANILDA DE LACERDA SILVA	60	332 ¢	VICENTE FLORENCIO RAMOS	60	345 ¢
MARIA JOSAIDE SILVA DE SOUZA	80	209 ¢	VICENTE ROBERTO DE SOUZA	80	197 ¢
MARIA LUCIA GUIMARAES MENDES	85	174 ¢	VIRIATO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO	100	112 ¢
MARIA PAULA FERREIRA VIANA	95	138 ¢	WALTER ANTONIO GONCALVES	75	230 ¢
MARIA SALETE ARAUJO DA SILVA	60	364 ¢	WALTER ESSER	80	203 ¢
MARIENE PEREIRA DE CARVALHO	120	29 ¢	WILLIAN FELICIO PRATA	85	172 ¢
MARLENE AMARAL DE SOUSA	115	63 ¢	ZILDA TEIXEIRA DA SILVA	50	400 ¢